

FOMENTO ULTRAMARINO E MERCANTILISMO: A COMPANHIA GERAL DO GRÃO PARÁ E MARANHÃO.

(1755-1778) (II).

(Continuação).

SEGUNDA PARTE.

A CRIAÇÃO DA COMPANHIA.

CAPÍTULO I. — O ESTABELECIMENTO DA COMPANHIA NA CONJUNTURA POMBALINA.

a). — As condições portuguesas.

Não são de todo ignoradas as vicissitudes que atormentavam a vida portuguesa no período anterior a 1755, ano do estabelecimento da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão. A periclitante instabilidade vinha de longe. De há muito constituía um permanente embaraço à recuperação orgânica do reino. O **déficit** era crônico. O progressivo desregramento no setor econômico-financeiro revelava-se em malefícios que entravavam as trocas. Diante de tamanhas aperturas a realza procurava tolher o mal que consumia o organismo do seu patrimônio.

À solenidade da coroação de D. João IV (1) sucedeu um período de aperturas, em que o terrível espectro da bancarrota nunca deixou de estar presente. O nôvo monarca via-se impotente para acudir ao mesmo tempo a tantos encargos. A marinha e o exército estavam desfalcados; o Tesouro arruinado; os elos das grossas correntes do antigo tráfico afro-asiático quebrados. A monarquia defrontava-se com uma crise de capitais

(1). — O ato solene realizou-se no Terreiro do Paço, em 15 de dezembro de 1640. Sobre a aclamação, coroação e primeiras providências do nôvo govêrno, veja-se: Conde da Ericeira, *História de Portugal Restaurado*, 4 vols. Ed. Anotada e prefaciada por A. Alvaro Dória, Pôrto, 1945-1946.

de enormes proporções. Semelhante escassez de numerário agia como fator de desorganização do mercado, representando aflitivo ônus para o nôvo govêrno. A Restauração mantinha-se, afinal, à custa de vultosos recursos de financiamento, concessões e de outros favores que se refletiam amargamente nas receitas públicas. O mal era tanto mais grave, na verdade, se aos fatores de natureza pròpriamente interna juntarmos razões de ordem externa. O **front** a defender era imenso. A crescente retração das receitas sôbre as previsões constituia mal que a Corôa não podia contornar (2). A situação era sobremaneira grave e ruïnosa. Disso resultava que a vida administrativa decorria em permanentes apuros financeiros. Nenhuma riqueza havia no reino para equilibrar uma balança comercial inteiramente deficitária. Tampouco minas de ouro nôvo no ultramar que pudessem cevar, indefinidamente, a corrente monetária que se dirigia para as praças da Europa do Norte. Em contrapartida, as guerras da Restauração, com a Espanha, e as negociações diplomáticas, com a Santa Sé e com as grandes potências, eram autênticos sorvedouros de homens e dinheiro.

A França e a Inglaterra aproveitaram-se dessa melancólica situação portuguesa que se seguiu ao Primeiro de Dezembro de 1640. Ambas se cobraram bem. É certo que a posição de Luís XIII e de Carlos I favoreceu a causa da independência política de Portugal, obrigando a Espanha a dividir as suas fôrças. Em compensação, porém, levaram em prêmio magníficos trofeus.

A 1.º de junho de 1641 celebrou-se em Paris um tratado de aliança entre Luís XIII de França e D. João IV, sendo plenipotenciários por parte do rei de França: M. Bouthillier, de Chavigni e Segnier; e por parte do monarca português: Francisco de Melo e Antônio Coelho de Carvalho (3).

(2). — A falta de escrúpulos de certos funcionários no setor da arrecadação abria rombos no Tesouro. Prevaricações dessa espécie vinham de longe. Nas Córtes de Lisboa de 1641, os representantes das classes populares pediram rigorosas medidas (Cf. Silva J. Justino de Andrade e), Capítulos Geraes apresentados a El-Rei Dom João IV nas Córtes celebradas em Lisboa com os três Estados do Reino, em 28 de Janeiro de 1641, in "Collecção Chronologica da Legislação Portugueza (1634-1647)", págs. 28 e segs Lisboa, 1855; Rau (Virgínia), A Casa dos Contos, pág. 128. Coimbra, 1951; Monteiro (A. Rodrigues), Do orçamento português, pág. 252. Lisboa, 1921).

(3). — Cf. Santarém (Visconde de), Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo, t. IV, parte 1a., pág. 32. Paris, 1843.

Pelo que dispunha o artigo 7.º haveria franco comércio entre os vassallos dos respectivos reinos e das partes contratantes,

“podendo traficar e commerciar livremente uns com outros como amigos e alliados sem que se lhe possesse impedimento algum” (4).

Seguem-se a êsse acôrdo com a França as negociações com Carlos I que levaram Portugal a assinar em Londres, a 29 de janeiro de 1642, um tratado sobremodo vantajoso para a Inglaterra. Aos respectivos mercadores foi-lhes assegurado, reciprocamente, o privilégio de navegar nos domínios do outro e comprar, vender e carregar os artigos que quizessem. Os navios inglêses não estavam sujeitos a receber mercadorias que não desejassem nos portos portuguezes. Os produtos detidos pela Inquisição que estivessem empenhados a súditos britânicos para pagamento de dívidas seriam pagos aos credores. As mercadorias ou bens pertencentes a inglêses seriam imediatamente restituídos. Seriam nomeados comissários para cuidar do comércio do Brasil. Não poderiam ser molestados por motivos de consciência religiosa. Dos vinte e um artigos, só dois são políticos. Os restantes versam sôbre matéria comercial e marítima (5).

Não ficou nisso, todavia, a vitória comercial da Inglaterra. O tratado de 1654 (6) foi ainda mais pródigo. A liberalidade de D. João IV deve-se, é claro, ao drama político-militar portuguez, enormemente amargoso. Novos privilégios foram concedidos. As mercadorias inglêsas carregadas em navios britânicos e navegando para o Brasil pagariam os mesmos direitos que os artigos portuguezes. Os inglêses podiam negociar com o Brasil livremente, menos em peixe, vinho, azeite e madeiras que eram exclusivos da Companhia Geral do Comércio do Brasil. Se fôssem necessários mais navios para o giro mercantil com a colônia, seriam fretados sômente barcos inglêses. Aos britânicos assistia o direito de empregar corretores como os portuguezes e em idênticas condições. Nenhum podia ser prêso. Era-lhes permitido usar armas e morar onde quizessem.

(4). — *Idem*, pág. 34.

(5). — *Idem*, t. XVII, págs. 1 e seg.; Prestage (Edgar), *The Diplomatic Relations of Portugal and England from 1640 to 1668*, págs. 182 e seg. Watford, 1925; Almada (José de), *Para a História da Aliança Luso-Britânica*, págs. 20 e segs. Lisboa, 1955; Castro (J. F. Borges de), *Collecção dos Tratados, Convenções, Contratos e Actos Publicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais Potências desde 1640 até o presente*, t. I, pág. 82, Lisboa, 1856

(6). — Veja-se o texto em portuguez, in Borges de Castro, *Colecção de tratados*, t. I, págs. 168 e seg.

Podiam, outrossim, intentar processos por dívidas contra portugueses. Havia liberdade religiosa. As mercadorias inglesas importadas em Portugal não pagariam mais de 23% **ad valorem**. Se houvesse divergência àcerca da avaliação, o caso seria resolvido por árbitros eleitos pelo consul inglês e alfândega portuguesa. As concessões foram sobremaneira vantajosas para a Inglaterra. Todavia, desagradaram, como não podia deixar de acontecer, à burguesia portuguesa. O tratado de 1654 deu ao mercantilismo inglês um predomínio admirável sobre o tráfico atlântico, especialmente sobre a ambicionada rota do Brasil.

Eram essas as animadoras vantagens conquistadas pela causa da independência portuguesa. As circunstâncias, enormemente aflitivas, foram bem aproveitadas pelo mercantilismo inglês que se viu, afinal, desembaraçado nos portos do rico império dos Braganças.

No atribulado governo de Afonso VI (1656-1683) prolongou-se a guerra com a Espanha nas fronteiras do reino. Foi essa grave conjuntura que levou o conde de Soure e Duarte de Macedo a partirem para a França a 13 de abril de 1659 a pedir socorro militar a Mazarino. A guerra entre a Espanha e a França, no entanto, estava no seu ocaso. Ambas as potências beligerantes desejavam a conclusão da paz. O casamento de Luís XIV com Maria Tereza vinha sendo anunciado por Ana de Áustria. O matrimônio do filho com a sobrinha figurava nas cogitações da rainha de França. Semelhante política de casamento mudou as relações diplomáticas com Portugal, que ansiava ser incluído no tratado de paz. A França, porém, que tanto se interessou pela Restauração portuguesa enquanto estava em luta com a Espanha, logo que Mazarino assumiu o governo abandonou os Braganças.

Diante das novas relações internacionais, Portugal lançou-se nos braços da Inglaterra, ajustando-se, inclusive, o casamento da infanta D. Catarina, irmã de Afonso VI, com Carlos II, pelo tratado de 23 de junho de 1661. Portugal cedia à Inglaterra a fortaleza de Tânger, o pôrto de Bombaim, amplísimos privilégios mercantis em Goa, Cochim, Diu, Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro. Por incrível que pareça, cedia, outrossim, tôdas as praças e fortalezas que os ingleses viessem a conquistar aos holandeses e que tivessem pertencido a Portugal. Em paga, comprometia-se a maneirosa Inglaterra a “trazer no coração as coisas e conveniências de Portugal e de todos os seu domínios” (7).

(7). — Cf. *Tratado de 23 de junho de 1661*, in Borges de Castro, “Coleção dos tratados”, t. I, págs. 234 e seg.

Com tratados dessa natureza e com o matrimônio de D. Catarina, duquesa de Bragança, a Inglaterra chamou a si o comando das rotas ultramarinas portuguesas, levando consigo a melhor seiva do que restava ao incipiente mercantilismo dos Braganças no Oriente.

A França, no entanto, não convinha deixar a Inglaterra à vontade na “mina” portuguesa. Por isso tratou de chamar a si uma parte da prêsa. Portugal desempenhava um papel de relêvo no quadro das relações mercantis internacionais, dada a sua privilegiada situação geográfica de encruzilhada de mundos econômicos. O seu ultramar era, ademais, um autêntico manancial de produtos tropicais altamente comerciáveis. Acresce, ainda, que a posição geográfica de Portugal era assaz disputada pela política européia. Os portos portugueses constituíam magníficas escalas para os navios que demandavam o Mediterrâneo e o Mar do Norte. Não admira, portanto, que Luís XIV animasse o casamento de Afonso VI com Maria Francisca Isabel de Sabóia, filha do duque de Némours, cujo contrato foi assinado em Paris a 24 de fevereiro de 1666 (8). O matrimônio (9) seria encarado pela França como meio eficaz de atrair Portugal para o seu lado.

Percebe-se, pois, o interêsse da França e da Inglaterra em “forçar” a paz ibérica. Desejava-se, de há muito, em Madrid e Lisboa, fazer a paz. O esgotamento econômico-financeiro oriundo da guerra peninsular favoreceu a ação de Carlos II e de Luís XIV. Finalmente, logo que D. Pedro II assumiu a regência, assinou-se o tratado de paz em Lisboa a 13 de fevereiro de 1668 (10).

França e Inglaterra, porém, não podiam ser concordantes na partilha política e econômica ultramarina. As contradições da política continental, agravadas grandemente com a questão

(8). — Cf. Benevides (F. da Fonseca), *Rainhas de Portugal*, t. II, págs. 101 e segs.; Lisboa, 1878; Conde da Ericeira, *op. cit.*, t. IV, págs. 357 e segs.; Oliveira (E. Freire de), *Elementos para a História do Município de Lisboa*, t. VI, 1.ª parte, págs. 588 e segs.; Lisboa, 1893; Francisque-Michel, (R.), *Les portugais en France, les français en Portugal*, págs. 63 e segs.; Paris, 1882; Santarém (Visconde de), *Quadro Elementar*, t. IV, parte II, págs. 570 e segs.; Paris, 1844.

(9). — Detestado por sua espôsa e traído por seu irmão, o infante D. Pedro, D. Afonso VI viu-se perdido. A duquesa de Némours diante das proproções que o escândalo tomou, recolheu-se a um convento, onde esperou a anulação do casamento e a permissão da Santa Sé para D. Pedro casar-se com a linda ex-cunhada, o que se realizou em 1668. Em 1683, com a morte do desditoso Afonso VI, D. Pedro II subiu legalmente ao trono.

(10). — Cf. Borges de Castro *Collecção dos tratados*, t. I, págs. 357 e seg.; Santarém (Visconde de), *Quadro Elementar ...*, t. XVIII, págs. 81 e seg.; Conde da Ericeira, *op. cit.*, t. IV, págs. 437 e segs.

da sucessão no trono de Espanha, discutida nas intrigas das chancelarias européas, acabaram por afastar Luís XIV de Portugal, fato que favoreceu sobremaneira a posição britânica. A França não soube garantir-se com o tratado de aliança assinado em Lisboa a 18 de junho de 1701, quando Portugal reconheceu Filipe V como legítimo rei de Espanha (11).

Portugal, porém, diante do desenrolar dos acontecimentos, mostrou-se dúbio e hesitante. A guerra com Castela havia terminado. O País não estava em condições de entrar noutra conflito de futuro arriscado. A neutralidade portugueza, todavia, não convinha às grandes potências beligerantes. Por isso a França e a Inglaterra disputaram a cooperação de D. Pedro II. O alargamento de poder dos Borbons era uma ameaça ao equilíbrio europeu, o que não convinha à Áustria e à Inglaterra. Portanto não admira que Leopoldo I e Guilherme III procurassem conquistar a aliança de Portugal para a poderosa coligação contra a França (12).

Pelo tratado de Utrecht, em 1713, Filipe V foi reconhecido com a condição de que nunca as Corôas de França e de Espanha viessem a reunir-se. A vitória da "Liga de Haya" assegurou o domínio da Áustria no norte da Itália e o prestígio do mercantilismo inglês no mundo ultramarino. Em contrapartida, a França, além de perder importantes conquistas na América setentrional, sofreu um grande abalo político-militar. A Espanha, arruinada economicamente, reduzida ao seu território peninsular e às colônias, viu anular-se o papel preponderante que até então exercera na política européia, para ser uma monarquia de segunda ordem (13).

O tratado de paz entre Portugal e a França foi assinado em 11 de abril de 1713. Com a Espanha, somente em 6 de fevereiro de 1715 (14). Em obediência ao que dispunha o artigo 5.º deste último diploma, os dois países ibéricos restituíam mutuamente os territórios de que se tinham apoderado. Especialmente se devolvia a Portugal a Colônia do Sacramento (15).

(11). — Veja-se o texto in Borges e Castro, *Collecção ...*, t. II, págs. 128 e segs.

(12). — Sobre a guerra da sucessão da Espanha, vejam-se os estudos seguintes: Legrelle, *La Diplomatie française et la succession d'Espagne*, 4 vols. Paris, 1888-1892; Courcy (De), *La coalition de 1701, contre la France*, 2 vols. Paris, 1886; Baudrillart (Alfred), *Philippe V et Louis XIV*. Paris, 1890; Maldonado-Macanaz, *Espana y Francia en el siglo XVIII*. Madrid, 1886; Pingaud (M. L.), *La guerre de la succession d'Espagne, 1700-1714*, in Lavisse-Rambaud, t. VI, págs. 274 e segs. Paris, 1895.

(13). — Além da bibliografia da nota anterior, veja-se a monografia de Charles Giraud, *Le traite d'Utrecht*. Paris, 1846.

(14). — Cf. Borges de Castro, "Coleção dos tratados", t. II, págs. 234 e segs.

(15). — *Ibidem*.

O resultado da guerra favoreceu a Inglaterra. A entrada de Portugal no conflito já havia sido uma vitória britânica, alcançadas pela ação de John Methwen, embaixador da Inglaterra na Córte de Lisboa. D. Pedro II abandonou a causa franco-espanhola para acompanhar a dos aliados — triunfo político do perspicaz diplomata inglês. Não obstante essa conquista, a maior atividade de Methwen foi no setor econômico, política concordante com o mercantilismo comercialista inglês. Por sua interferência, em 27 de dezembro de 1703, foi celebrado o famoso Tratado de Methwen, pelo qual Portugal dava livre entrada às manufaturas inglesas e a Inglaterra concedia iguais favores aos vinhos portugueses. Foi êsse o melhor troféu do sucesso de Methwen na Córte de Lisboa e, seguramente, a maior angústia da política de fomento iniciada por D. Luís de Meneses, conde da Ericeira, em 1675, ano em que foi escolhido para vedor da Fazenda (16).

O Tratado de Methwen tem dado motivos a debates e controvérsias. Não cabe aqui, porém, a polêmica. Depreende-se, contudo, que êsse tratado de comércio atravancou o fomento manufatureiro português, ao mesmo tempo que arruinou a agricultura. Com os favores dados aos vinhos, intensificou-se a cultura da vinha, de que resultou um encolhimento da produção cerealífera, a ponto de se importar maior quantidade de trigo do estrangeiro. A fome do pão — constante econômica — acentuou-se em Portugal (17). Mas não se restringiu a isso o prejuízo. Desastre maior foi a abundância do mau vinho e a falta de escrúpulos na seleção dos tipos destinados à exportação, facto que desacreditou os vinhos finos portugueses nos mercados europeus.

O texto do tratado é simples (18). Consiste apenas em três artigos. O primeiro permite a importação de lanifícios inglês-

(16). — O conde de Ericeira faleceu em 26 de maio de 1690. É evidente que a sua morte truncoou, de certa maneira, as inovações industriais em Portugal. O marasmo e tolhimento, contudo, devem-se ao nefasto Tratado de Methwen. Sobre a política fomentista do conde da Ericeira, veja-se o estudo de Luiz Fernando de Carvalho, *Os lanifícios na política econômica do Conde da Ericeira*. Lisboa, 1954.

(17). — D. Luís da Cunha acriminou o abandono das terras de pão, ao escrever: "Alguem poderá arguir que se diminuir em Portugal o consumo de generos de Inglaterra, também se diminuirá o seu dos nossos vinhos, ao que respondo: que neste caso tornarão as vinhas a ser de pão, como dantes eram." (Testamento político ..., pág. 95).

(18). — Cf. Borges de Castro, *Colecção de tratados*, t. II, pág. 192; Santarém (Visconde de), *Quadro Elementar...*, t. XVII, págs. 106 e seg.; Shillington — Chapman, *Commercial Relations of England and Portugal*, pág. 205. Londres, 1907; Correa (F. António), *História Econômica de Portugal*, t. II, págs. 44 e seg. Lisboa, 1930.

ses em Portugal. O segundo autoriza a entrada de vinhos portugueses na Inglaterra, mediante o pagamento de um t^{er}ço a menos dos direitos que incidissem s^obre os vinhos franceses (19). O terceiro, finalmente, refere-se à retificação.

Não eram, todavia, os vinhos que davam cobertura às importações dos lanifícios. As melhores formas de pagamento dos panos ingleses eram as grossas peças de ouro e prata enviadas de Portugal para a Inglaterra. O privilégio dado aos vinhos portugueses era, portanto, grandemente deficitário para a balança portuguesa de comércio. O montante de lanifícios que anualmente Portugal adquiria na Inglaterra elevava-se a um milhão de libras, segundo informe de José de Almada (20). A exportação dos vinhos, porém, não dava para tanto. E' certo que a Inglaterra comprava a Portugal outros produtos — sal para as pescarias da Terra Nova, açúcar, tabaco e laranjas. A balança do comércio externo, no entanto, mantinha-se com saldo negativo. Não admira, portanto, que as importações anuais da Inglaterra em Portugal sobrelevassem em um milhão de libras o valor das exportações (21). As relações luso-britânicas eram, afinal, um admirável negócio para o mercantilismo comercialista inglês. Portugal era para a Inglaterra um magnífico engenho contra a França. Justificava-se, portanto, que Paris trabalhasse no sentido de separar Portugal da Inglaterra. Como não o conseguisse, renovou as conhecidas represálias, fielmente representadas pelas conhecidas investidas de Duclerc e Duguay-Trouin contra o Rio de Janeiro, cujo principal intento era ferir a expansão colonial inglesa, grandemente cevada no Tratado de Methwen.

S^obre as rotas do Brasil assentava, então, a base da economia portuguesa. Os produtos tropicais comerciáveis da colônia — cacau, açúcar, tabaco, algodão, madeiras e couros — graças aos vantajosos tratados de comércio, faziam, no entanto, a fortuna do mercantilismo inglês. Em contrapartida, a situação econômica de Portugal não era nada expressiva. O inveterado apuro financeiro do Tesouro mostrava-se cada vez mais perseverante. As guerras da Restauração, os desperdícios de D. Pedro II e as despesas da Sucessão da Espanha abri-

(19). — Esse privilégio foi dado com o intuito de prejudicar os vinhos franceses. Repare-se no que escreveu D. Luís da Cunha: "a exportação que os ingleses fazem dos nossos vinhos eles não a fazem pelos nossos bellos olhos nem para a fazerem bem aos portugueses e ao seu comércio, senão para fazerem mal ao da França" (Testamento Político, pág. 95).

(20). — Op. cit., pág. 35.

(21). — Carqueja (Bento), O Capitalismo Moderno e as suas origens em Portugal, pág. 131. Pôrto, 1908.

ram enormes rombos na poupança do País, imensamente agravada com o Tratado de Methwen. A Fazenda vivia em estado de falência permanente.

Nos primeiros anos do reinado de D. João V (1706-1750), Portugal viu, porém, desentranharem-se as minas do Brasil em fabulosas riquezas de ouro e diamantes. Inaugurou-se então, contrastando com a miséria da véspera, um período de afortunada jactância da Côrte. Dir-se-ia tratar-se da magnificência e faustuosa vida manuelina do comêço do século XVI, quando as rotas atlânticas do ouro africano e das especiárias asiáticas levaram a Lisboa o luxo e a ostentação. Repetia-se agora, guardadas as devidas distâncias, o esplendor com a dourada rota do Brasil (22).

Com a caudal aurífera, a Côrte de D. João V chegou ao auge do esplendor e do fausto. O monarca, senhor das minas do Brasil e dominado pelo seu espírito requintado, tornou-se um esbanjador de ouro sem conta, dispendido em fartas remunerações, luxuosas embaixadas e grandiosos monumentos (23). Juntando a um espírito fanatizado um gênio dissipador, D. João V não sabia fazer as coisas com simplicidade mas, sim, de forma soberba que demonstrasse bem o seu enorme custo.

Tal como sucedera nos séculos XV e XVI, com o metal precioso africano, a melhor porção do ouro do Brasil não ancorava em Portugal. A política econômica do mercantilismo português continuava a ser de transporte, não de fixação. Portugal era “um crivo através do qual passavam imensas riquezas sem deixarem signal” (24). O comércio português desnacionalizou-se em proveito da Inglaterra. O Brasil vinha sendo, de há muito, o complemento necessário do mercantilismo inglês. Portugal

(22). — Guarda-se, inédito, no Arquivo da Casa da Moeda de Lisboa, um magnífico acervo documental sôbre a entrada do ouro do Brasil. Não se sabe até hoje o montante de metal precioso transportado pelas frotas do ouro. O que existe são estatísticas organizadas pelo Visconde de Santarém, de 1714 a 1746 (Quadro Elementar, t. V, págs. 262 e segs.) e repetidas por Fortunato de Almeida (História de Portugal, t. V, págs. 259 e segs. Coimbra, 1927) e Lúcio de Azevedo (Épocas de Portugal Econômico, págs. 464 e seg. Lisboa, 1947). Veja-se ainda: Simonsen (R.), História Econômica do Brasil, págs. 297 e seg. São Paulo, 1957.

(23). — As obras de arte monumentais do reinado de D. João V são umas de frívola ostentação, outras de útil serviço público, mas quaisquer delas têm sempre o cunho de grande fausto e ostentação. Vejam-se, por exemplo, o Mosteiro de Mafra, a Biblioteca da Universidade de Coimbra, a reedificação de Lisboa, a Memória do Terreiro do Paço, o Palácio de Queluz, a Basílica da Estrêla, a Torre dos Clérigos, os Presépios, Azulejos e o Mobiliário da arte portuguesa no século XVIII, e compreendemos melhor como o ouro do Brasil atordoou a metrópole.

(24). — Carqueja (Bento), op. cit., pág. 131.

era, igualmente, um auxiliar inseparável da defesa da Inglaterra. Isto significava que uma grande parte da força britânica poderia perder-se com o rompimento da política econômica anglo-lusa das concessões. Por isso era evidente que Londres continuasse a cortejar a benfazeja aliança.

O Estado era o próprio soberano, única fonte de legitimidade. Nenhum poder havia para sustar a liberalidade dos gastos da Corôa. A lei era a vontade do rei. O sistema do absolutismo, iniciado nos reinados anteriores e que se converteu depois numa espécie de teocracia (25), mantinha os súditos em rigorosa condição de vassalagem. As Côrtes não se convocavam desde 1698 e permaneceriam fechadas durante todo o século XVIII. Tudo era ministrado em nome do rei, suprema instância judicial. Desde a administração de D. Pedro II que as Côrtes haviam sido excluídas da ingerência no govêrno (26). D. João V preparava, assim, o Estado com caracteres verdadeiramente absolutistas para o reinado de seu filho.

O derrame aurífero brasileiro dissimulava, todavia, a insalutifera economia portuguesa, ao mesmo tempo que realçava o aparato político-administrativo da realeza. A situação em que se encontrava o País, em todos os setores da vida econômica, não era nada florescente. A maior parte dos negócios andava por mãos alheias aos interesses do reino e do império. A sombra de Portugal medrava a acumulação capitalística britânica. Se os tratados de comércio permitissem aos mercadores portugueses negociarem manufaturas na Inglaterra e exportarem êles mesmos os gêneros comerciáveis do patrimônio ultramarino, claro está que a economia dos Braganças

“não padeceria tão injusto engano” (27).

O drama mercantil português era deveras aflitivo. Navios ingleses navegavam com a bandeira portuguesa. Os armadores britânicos tinham privilégios que os próprios portugueses não possuíam. O impôsto de tonelagem, por exemplo, exigido aos nacionais montava ao triplo do que pagavam os ingleses. Não ficava nisso, porém, a incongruência e contra-senso. Os vinhos embarcados nos navios pertencentes a portugueses sofriam o

(25). — Cf. Carvalho (J. Liberato Freire de), *Ensaio histórico-político sôbre a constituição e govêrno do Reino de Portugal*, págs. 111 e seg. Paris, 1830; Paulino (J.), *op. cit.*, pág. 551.

(26). — Cf. Rocha (M. A. Coelho da), *Ensaio sôbre a História do govêrno e da legislação de Portugal*, págs. 169 e seg. Coimbra, 1861.

(27). — Cf. *Causas da ruína do commercio português*, in “B.N.L.” Col. Pombalina, Secção dos Manuscritos, Códice n.º 683.

acréscimo de quase 15% na pauta da alfândega, expressiva mostra da situação sobremaneira dramática da economia nacional (28). O mercantilismo português vivia desnacionalizado e enfêrmo.

A Inglaterra de há muito vinha sendo cevada. Desde 1580 não fêz mais que enriquecer-se com os despojos do seu velho aliado. Em contrapartida, Portugal gemia debaixo de um pesado jugo, suportando o incômodo e os trabalhos de uma guerra. De 1640 a 1703, a economia portuguêsã procurou sair da miséria em que se achava. Tôda a política fomentista foi truncada, porém, em 1703, quando Portugal abriu as portas às manufaturas inglêsas. A partir de então cresceram em número e cabedais as casas inglêsas em Lisboa e no Pôrto, verdadeiras sucursais de Londres. A imitação delas, outras firmas estrangeiras estabeleceram filiais em Portugal, “mina” do mercantilismo europeu. Os inglêses, sobretudo, encheram o reino de manufaturas e tornaram-se senhores absolutos das rotas do Brasil. Poucos eram os nacionais em condições de negociar com os seus próprios fundos. Nenhum com fazendas que não fôssent estrangeiras (29). Todo o comércio ultramarino fazia-se a crédito e a maior parte por caixeiros das próprias casas estrangeiras estabelecidas em Lisboa e noutras praças de Portugal. Comissários volantes transportavam da Europa para a América as mercadorias que eram negociadas por conta de firmas inglêsas,

“recebendo uma simples comissão do seu trabalho ou alguma gratificação mais quando faziam melhor a utilidade” (30).

Nessas circunstâncias é fácil de se perceber que sendo as fazendas a crédito e os fundos com que se fazia o comércio para o Brasil quase todo pertencente a nações estrangeiras, as cargas de torna-viagem lhes haviam, necessariamente, de pertencer, fôssent em dinheiro ou em produção das colônias que, de Londres, se repartiam pela Europa.

Por incrível que pareça, os gêneros da produção do Brasil eram comprados pelos portuguêses dos estrangeiros,

(28). — Veja-se a representação da Junta da Administração da Companhia do Grão-Pará e Maranhão de 17 de março de 1777 (A.H.U.C.P. n.º 37, 1777-1778).

(30). — *Ibidem*.

“até os que se faziam precisos para o consumo de Portugal” (31).

A Corôa via em mãos alheias todo o tráfico feito com produtos comerciáveis dos seus próprios domínios. Portugal achava-se reduzido à miséria no meio de suas próprias riquezas (32). Terrível paradoxo! O Estado português devia aos estrangeiros perto de vinte milhões de cruzados,

“e apenas conservava seis para o seu giro em tôda a monarquia”.

Era esta a perspectiva sombria da economia portuguesa nas vésperas de 1755, ano da instituição da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão (33).

Apesar de tudo, D. João V, senhor de um vasto império colonial, não se descurou do seu patrimônio. A nacionalização do comércio ultramarino teve neste monarca um defensor. Acontece, porém, que a Corôa não teve a energia suficiente para aplicar a reclamada terapêutica. Embriagada com o ouro do Brasil, levou a vida alegremente. Não obstante, a política econômica exclusivista de Pombal encontra raízes em certas disposições régias do reinado anterior. À Bahia e ao Rio de Janeiro iam muitos navios ingleses levar mercadorias da Europa e da Ásia, onde encontravam no ouro e no tabaco as melhores formas de pagamento. Para obstar a êstes abusos, D. João V determinou pelo alvará de 8 de janeiro de 1711 que os governadores do ultramar não admittissem nos portos navios estrangeiros a não ser que fôsses incorporados nas frotas do reino (34). Pelo alvará de 20 de março de 1736 proibiu-se que, das ilhas, viessem ao Brasil mais navios do que aquêles que estavam fixados para cada ano — dois da Madeira, dois da Ilha Terceira e um de São Miguel. As mercadorias que trouxessem das ilhas deveriam restringir-se aos gêneros locais. Outrossim, não poderiam levar do Brasil para as ilhas ouro em pó, barra ou folheta, nem lavrado em peças, nem diamantes ou outras

(31). — *Ibidem*.

(32). — “He hum facto que o Reino de Portugal he extremamente pobre. O seu Povo he o mais miseravel da Terra e as Mercadorias são carissimas naquêle Paiz. Ha Terras que nunca viram a Effigie do seu Rey em huma Peça de seis mil e quatrocentos. E os Habitantes de muitos lugares daquêle Reino ouviram ou levaram em alguma parte que Portugal tinha Minas de ouro; mas as Riquezas do Brazil não tem com eles Relação alguma, porque todas pertencem as diferentes Praças da Europa” (*Ibidem*).

(33). — *Ibidem*.

(34). — Cf. Almeida (Fortunato de), *Subsídios*., pág. 173.

pedras preciosas, o que se destinaria exclusivamente ao reino, mas apenas ouro amoeado que ficaria registrado na Provedoria da Fazenda. No mesmo curso de idéias foi publicado o decreto de 8 de abril de 1739. Firmava êle que se não desse despacho, na Alfândega e Casa da Índia, às fazendas de sêda, algodão, porcelana, especiarias e outros gêneros da Ásia que fôsem a Portugal em navios estrangeiros (35).

Vê-se, nessas disposições, o propósito da realeza de manter para Portugal o exclusivo do comércio com as regiões coloniais, impedindo, portanto, a fuga do ouro para fora do reino. É certo, ademais, que D. João V lançou mão de Companhias privilegiadas para o desenvolvimento do comércio ultramarino com a metrópole. Está neste caso a Companhia da Ilha do Corisco, destinada a transportar negros da África para o Brasil (36).

Medidas dessa ordem, porém, não bastavam. O mercantilismo português reclamava seiva mais substancial. A economia vivia amarrada a um amontoado de contradições de toda a espécie. O grosso do comércio estava realmente nas mãos dos mercadores ingleses, tanto o de importações em Portugal como o do ultramar, especialmente do Brasil. Do primeiro resultava um saldo imenso a favor do estrangeiro. Portugal exportava muito vinho. Exato. Em contrapartida precisava importar muito mais trigo e fazendas. Por isso o equilíbrio era mantido à custa do ouro do Brasil. A efígie de D. João V era conhecida em todas as praças da Europa. Com isso Portugal contribuía, uma vez mais, para acionar o circuito monetário do capitalismo moderno, embora em prejuízo da sua própria economia. O saldo a favor da Inglaterra era enorme. Em 1731, por exemplo, havia entre importações e exportações a diferença de 569 contos em benefício do capitalismo britânico (37). Nos primeiros anos do reinado de D. João V, em 1717, os ingleses mantinham em Lisboa cerca de 90 sucursais de comércio (38), sinal evidente do elevado número de mercadores daquela nação estabelecidos em Portugal.

Semelhante situação, sobremaneira delicada, era o resultado da política da realeza que se seguiu à Restauração. Portugal, precisando do apoio das grandes potências, abriu as por-

(35). — *Ibidem*.

(36). — Cf. Mercantilismo e Companhias.

(37). — B.N.L. Col. Pombalina, Códice n.º 638. Lúcio de Azevedo (*Épocas...*, pág. 424) menciona o mesmo montante a favor da Inglaterra.

(38). — Azevedo (J. Lúcio de) *Idem*, pág. 427.

tas à exploração comercial estrangeira. Nos mencionados tratados não perderam elas o ensejo de firmarem os interesses das suas classes econômicas. Os ingleses, particularmente favorecidos, assentaram arraiais prontamente, melhorados em 1654 e 1703 (39). O artigo 2.º do tratado de 1654 que concedeu aos ingleses o comércio nos portos do Brasil foi uma extorsão sacramentada pela violência de Cromwell, diz Carvalho e Mello quando embaixador em Londres na **Dissertação sôbre os gravames que ao comércio de Portugal se tem inferido pelo Parlamento e vassallos da Inglaterra** (40).

Os tratados de comércio fizeram a fortuna do mercantilismo inglês e o desespero da incipiente burguesia portuguesa. O comércio do Brasil, o mais lucrativo do ultramar, foi avassalado, sem dificuldades, pelos ingleses, seus mentores. Os poucos negociantes reinóis que se aventuravam a introduzir artigos na colônia, sem ser a sódo dos britânicos, encontravam embaraços para colocá-los. O comércio para os portos do Brasil fazia-se senão inteiramente, ao menos pela maior parte com o crédito das nações estrangeiras, sobretudo da Inglaterra. Era deveras grande o débito dos mercadores das minas aos negociantes e comissários do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco por fazendas compradas a crédito aos estrangeiros ou remetidas por eles debaixo dos nomes de portugueses para os brasileiros. O produto das três frotas que costumavam ir do Brasil não bastava para pagar o que se devia às firmas estrangeiras, fielmente representadas pelos perspicazes comissários ingleses (41). Na metrópole o drama era igualmente aflitivo. Havia poucos portugueses ricos que não devessem aos mercados estrangeiros muito mais que o valor dos seus capitais (42).

A situação era grandemente caótica. A vida econômica apresentava aspectos contristadores em todos os setores. A pobreza não se achava apenas no comércio. Parelhamente, a agricultura vinha vivendo o mesmo drama e abandôno. A maior parte das terras no reino estava nas mãos da nobreza, senhora de vastos latifúndios, improdutivos por falta de trabalho. O luxo e os prazeres da Côrte atraíam mais os fidalgos do que o cultivo dos seus campos. As guerras contribuíam imensamen-

(39). — Vejam-se os respectivos tratados, in loc. cit. Vide ainda o estudo de Alan K. Manchester, *British Preeminence in Brazil. Its Rise and Decline*, págs. 8 e segs. North Caroline, 1933.

(40). — B.N.L. — Col. Pombalina, Códice n.º 677.

(41). — Cf. Memória sobre os prejuizos que se seguem à Inglaterra do estabelecimento das Companhias em Portugal para fazer o commercio com o Brazil — anônima e sem data, in A.H.U. — C.P. n.º 37 (1777-1778).

(42). — *Ibidem*.

te para a quase esterilidade agrária. As correrias militares arruinavam as lavouras e extenuavam as gentes. O problema de mão-de-obra tornava-se aflitivo. Em 1672 era tão calamitosa a falta de braços na agricultura, que o alvará de 15 de junho destinou-se a atrair os ceifeiros com grossas remunerações oferecendo-se-lhes o mesmo que se lhes dava enquanto durou a guerra (43). No ano seguinte a Câmara de Lisboa pedia que se obrigassem os ceifeiros a ir segar nas “Lezirias” (44), sob certas penas, expressiva mostra da escassez de mão-de-obra agrícola (45).

Não eram poucos os trabalhadores rurais do Minho, Trás-os-Montes e Beiras que preferiam emigrar em busca de melhor sorte. Muitos deles iam trabalhar na Espanha, onde recebiam melhores jornais. O diminuendo de mão-de-obra atrofiava a agricultura. O remédio procurou encontrá-lo a Câmara de Lisboa, achando que se devia proibir aquela imigração para o país vizinho (46).

São numerosos os documentos que asseveram a fome do pão em Portugal nos séculos XVII e XVIII. De pouco adiantava a “grita” dos teóricos do mercantilismo português destinada a animar o cultivo das terras. O déficit cerealífero era crônico. O reino sempre foi deficitário em trigo. Certo. Mas o drama do pão, na época dos primeiros Braganças, foi aflitivo. É exato, outrossim, que as condições físicas não ajudavam. A agricultura em Portugal, em grande parte das terras, era “de despesas certas e de esperanças incertas”. O referido Tratado de Methwen agravou ainda mais o problema cerealífero, a ponto de tornar-se necessária muito maior importação. Em 1735 era tal, por exemplo, a carência de trigo, que os lavradores do Alentejo não tinham com que semear as suas terras (47).

Acresce, ademais, que os melhores campos pertenciam à nobreza, que nem lavrava nem deixava lavar. Quando muito arrendava certas terras dos seus vastos latifúndios,

(43). — Cf. Almeida (Fortunato de), *História de Portugal*, t. V, pág. 325. Coimbra, 1927.

(44). — Terras situadas ao longo dos rios, baixas e alagadiças.

(45). — Cf. Consulta da câmara a el-rei em 20 de maio de 1672, in Oliveira (E. Freire), *op. cit.*, 1.ª parte, t. VII, págs. 338 e segs. Lisboa, 1894.

(46). — Cf. Consulta da câmara a el-rei em 15 de junho de 1696. *Ibidem*, t. IX, págs. 442 e segs. Lisboa, 1896.

(47). — Cf. Almeida (Fortunato de), *História de Portugal*, t. V, pág. 336.

“arrancando à pele do rendeiro os cruzados que se sumiam na ostentação” (48).

Alguns fidalgos conservavam-se à testa de suas lavouras, amealhando bens que os filhos ou netos iam prodigalizar em Coimbra ou em Lisboa, sorvedouros de algumas fortunas da província. Em contrapartida, a gente dos ofícios ganhava uma miséria nos aglomerados urbanos e os jornaleiros rurais curtiavam a sua fome nos campos mal aproveitados (49).

Essa sociedade e essa economia iam, porém, ser alteradas logo no comêço da segunda metade do século XVIII. Morto D. João V em 1750, subiu ao trono seu filho D. José que, a conselho de D. Luís da Cunha (50), chamou Sebastião José de Carvalho de Melo para dirigir a Secretaria de Estado dos Negócios do Reino (51).

Pombal era homem experimentado. Adestrou-se nas embaixadas de Londres e Viena. Em 1738 foi nomeado ministro de Portugal em Londres. Tinha, então, 39 anos de idade. Foi ocupar o lugar de Marco Antônio de Azevedo Coutinho, que havia sido chamado ao reino para a Secretaria dos Negócios Estrangeiros e da Guerra (52).

Londres foi a sua melhor escola, posto de observação e estudo. Estava no início de sua vida pública. Nenhum outro País como a Inglaterra podia oferecer-lhe melhores ensinamentos. O capitalismo inglês expandia-se pelo mundo, atropelando o que encontrava em seu caminho. Sua estrutura econômica robustecia-se dia a dia. O capitalismo comercial transformava-se num gigantesco capitalismo industrial, preparando-se para ultiimar a partilha política e econômica do mundo ultramarino.

Do seu miradouro de Londres, Pombal observava tôda a Europa, além da vida inglêsa. Desejava, certamente, que Portugal igualasse a prosperidade britânica. Via que a Inglaterra era senhora de um vigoroso comércio externo. Que possuía uma poderosa esquadra destinada à salvaguarda do seu tráfico

(48). — Domingues (Mário), *O Marquês de Pombal. O homem e a sua época*, pág. 11. Lisboa, 1955.

(49). — *Ibidem*.

(50). — Cf. *Testamento Político*, pág. 10, cit. ed.

(51). — Os nomes indicados por D. Luís da Cunha foram os seguintes: Carvalho e Melo para a Secretaria do Reino; Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda, para a da Marinha; Marco Antônio de Azevedo Coutinho continuaria na Secretaria dos Negócios Estrangeiros.

Na Secretaria do Reino, porém, D. José I manteve Pedro da Mota e Silva; na da Marinha ficou Diogo de Mendonça Côrte Real.

(52). — Cf. Domingues (Mário), *op. cit.*, pág. 34.

colonial. A Inglaterra impunha-se ao mundo, como Portugal se impusera nos séculos XV e XVI. Carvalho sonhava com uma pátria rejuvenescida e modernizada. Sabia, melhor do que ninguém, que o poderio capitalista inglês advinha, sobretudo, dos despojos do patrimônio ibérico. A Inglaterra precipitava a decadência dos impérios dos Braganças e dos Borbons, que padeciam os mesmos males. O capitalismo inglês vinha-se ceivando no ouro e nos diamantes do Brasil, preço da aliança anglo-lusa. Entre uma nova guerra com a Espanha e a amizade com a Inglaterra, Portugal optou pelo mal maior, pagando caro a garantia da sua proteção. Portugal carecia de forças para fazer respeitar a sua neutralidade. O futuro marquês de Pombal ia, porém, aprendendo a conhecer melhor os ingleses (53).

Os desmandos da Inglaterra prosseguiram. Carvalho chegou a ameaçar Walpole, primeiro ministro inglês, de proibir a entrada dos navios de seu país nos portos portugueses. Foi um alvoroço. O mercantilismo britânico ficou em pânico. Extingüir-se-ia, assim, a sua seiva mais vivificadora. Pombal pusera, pela primeira vez, o dedo na ferida. A maneirosa diplomacia inglesa teria visto nesta ameaça de Carvalho o perigo de Portugal entrar no planejado Pacto de Família, aliando-se à França e à Espanha. Como o tráfico inglês assentava nos portos e rotas do Atlântico, a Inglaterra não podia, jamais, desfazer-se da “amizade” portuguesa (54).

Em outubro de 1742 o perspicaz diplomata português deixou a embaixada para regressar a Lisboa. Voltou com a idéia fixa de restituir, pelos processos britânicos, Portugal à sua antiga preeminência. O plano era o estabelecimento de uma poderosa empresa de comércio e navegação que competisse com o mercantilismo inglês. O projeto, porém, veio a esboroar-se na muralha de antipatia que D. João V nutria por Carvalho, cada vez mais agravada no mar da intriga palaciana (55).

A bisbilhotice da Côrte levou a realeza a incumbir Sebastião de Carvalho de uma missão em Viena. O que seus inimigos pretendiam era afastá-lo do reino. Partiu em dezembro de 1744. Sua missão girava em torno dos recontros oriundos da subida de Maria Teresa ao trono do império alemão. O conflito alastrara-se pela Europa, anunciando a crise social e política que iria abalar o absolutismo. A Santa Sé era uma

(53). — Cf. *Relações dos Gravames que ao Comercio e Vassallos de Portugal se tem inferido pela Inglaterra* (B.N.L. Col. Pombalina, Códice 635).

(54). — *Ibidem*.

(55). — Cf. Domingues (Mário), *op. cit.*, págs. 50 e seg.

das potências interessadas na contenda, devido à soberania temporal que exercia em grande parte da península itálica, onde o império alemão dominava vastos territórios. As Côrtes de Paris e de Madrid instigavam Benedito XIV a resistir à pressão de Maria Teresa. A luta pela sucessão da Áustria (1740-1748) convertia-se, assim, numa guerra européia (56).

Portugal proclamara, todavia, a sua neutralidade. Em maio de 1747, Maria Teresa e o Papa mostraram-se dispostos a aceitar a mediação de D. João V. Para tratar dêsse delicado assunto foi escolhido Carvalho e Melo. Na Côrte de Viena generalizara-se a opinião de que o rei português queria, com isso, prestar um serviço ao Vaticano. O futuro marquês de Pombal encontrou, assim, um ambiente pouco acolhedor em Viena. O casamento de Sebastião de Carvalho, em julho de 1745, com Leonor Daun, jovem austríaca da confiança de Maria Teresa (57), e a morte de Filipe V de Espanha, um dos protagonistas do drama, favoreceram a missão de Pombal. A paz entre a Áustria e a Espanha separava a França, tirando a importância ao conflito armado. Fernando VI, nôvo monarca espanhol, era casado com Maria Bárbara, filha dos reis portugueses. A intervenção desta senhora seria, ademais, a chave do problema do litígio entre Portugal e Espanha no caso da Colônia de Sacramento. A reaproximação das monarquias ibéricas era, outrossim, mais uma arma de defesa contra as investidas do mercantilismo inglês. Carvalho pensaria, ainda, no prestígio internacional que alcançaria para si e para Portugal se concorresse para a paz entre a Espanha e a Áustria.

Pelo tratado de Aix-la-Chapelle (1748), Francisco de Lorena, espôso de Maria Teresa, foi reconhecido imperador. A base do tratado foi a manutenção da situação territorial anterior à guerra. Apenas a Prússia lucrava, porque ficava com a Silésia. A França, deixando-se enredar pela política de Frederico II, concorreu para isso, levada pelo seu antagonismo à Casa d'Áustria, agora bem mal cabido, visto que se levantava, mesmo em território alemão, o poder dos Hohenzollerns (58).

Terminada sua missão em Viena, Carvalho regressou a Lisboa a 3 de setembro de 1749 com o prestígio imensamente aumentado. O govêrno estava nas mãos de Pedro da Mota, velho e inválido, frei Gaspar da Encarnação e Alexandre de Gusmão. Êste último tinha prevenções contra Carvalho Melo.

(56). — Cf. Pingaud (M. L.), *Guerre de la succession d'Autriche (1740-1748)*, in Lavisse-Rimbaud, t. VII, págs. 161 e segs. Paris, 1896.

(57). — Cf. Domingues (M.), *op. cit.*, pág. 64.

(58). — Cf. Pingaud (M. L.), *Guerre de la succession d'Autriche*, págs. 178 e seg.

Na Côrte, só a velha rainha Maria Ana manifestou por Sebastião de Carvalho alguma simpatia, que aumentara depois de o ver casado com Leonor Daun, sua compatriota. De súbito, porém, o rei piorou e a rainha assumiu a regência. Finalmente, a 31 de julho de 1750, morreu D. João V. O horizonte desanuviou-se para Pombal. De súbito começou a girar a roda da fortuna em favor do homem que a inveja e as intrigas palacianas pretendiam aniquilar (59).

A morte de D. João V provocou uma mudança radical na política portuguesa. D. José subiu ao trono. Tinha 36 anos de idade. Não era nenhum gênio. Vivera sempre na meia sombra da Côrte. A 3 de agosto de 1750, três dias depois da morte de D. João V, deu-se um acontecimento decisivo para os destinos do reino e do império: a nomeação de Carvalho para Secretário de Estado do Reino (60).

La ter início o consulado pombalino. O que se pretendia era robustecer o princípio da autoridade até a supressão de tôdas as vontades. O Estado seria em Portugal a fôrça motriz. Criar um Estado forte, capaz de se impôr no quadro das relações internacionais, era a obsessão de Pombal. Elevando, porém, o absolutismo à sua mais alta expressão, caiu no despotismo, filosofia política que bem se harmonizava com a sua índole autoritária. O que desejava era colocar a fôrça ao serviço do País e do rei que, para êle, simbolizava a Nação. Dominando o soberano, dominou o reino e o império. Com isso inaugurou o governo autocrático. O terremoto foi o sinal telúrico de que soara a hora de iniciar a empresa de reposição do prestígio internacional. A partir de 1755, ano do terremoto e do estabelecimento da Companhia do Grão Pará e Maranhão, D. José I entregou a Pombal tôda a direção dos negócios. O despotismo pombalino foi pública e sistematicamente proclamado. Com êle a instauração do absolutismo real de direito divino (61), bem mais soberano que o da monarquia vizinha realçado por Jean Sarrailh (62).

(59). — Domingues (M.), *op. cit.*, págs. 78 e seg.

(60). — B.N.L., Col. Pombalina, Códice 680.

(61). — Cf. Carvalho (Freire de), *op. cit.*, págs 120 e seg.; Jacques (Paulino), *op. cit.*, pág. 554; Domingues (M.), *op. cit.*, págs. 79 e segs.; Rocha (Coelho da), *op. cit.*, págs. 171 e segs.; Martins (Oliveira), *História de Portugal*, t. II, págs. 141 e segs. Lisboa, 1879; Moncada (L. Cabral de), *O "século XVIII" na legislação de Pombal*, in "Estudos de História do Direito", vol. I, págs. 83 e segs. Coimbra, 1948; Coelho (José Maria Latino), *O Marquez de Pombal. Obra comemorativa do centenário da sua morte*, págs. 243 e segs. Lisboa, 1885.

(62). — *L'Espagne éclairée de la seconde moitié du XVIII siècle*. Paris, 1954.

A influência que teve a residência de Carvalho em Londres foi a principal razão de acender-se mais profundamente no seu ânimo a aversão pelos ingleses, povo que invejava e odiava. O retrato dos britânicos pelo próprio Pombal é deveras demonstrativo dessa desafeição (63).

O programa econômico do ministro de D. José I foi dominado por um pensamento constante, terrível obsessão: cortar as amarras que prendiam Portugal à Inglaterra, tirando-o das mãos dos comerciantes britânicos que medravam à sombra dos tratados de amizade. Não foi Pombal, porém, o único a sentir o peso da situação vexatória da pátria. O conde de Tarouca, antes dêle, numa carta escrita a Diogo Mendonça Côrte Real, a 10 de dezembro de 1709, dizia:

“os frutos que nascem em Portugal não podem ser navegados em navios portguêses” (64),

sinal evidente do drama do melancólico mercantilismo dos Braganças.

Pombal, no entanto, estava resolvido a libertar a economia portuguesa das sujeições impostas pelo capitalismo estrangeiro. A defesa do reino e do império impunha-se em caráter de urgência. O impulso às manufaturas (65), a criação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (66) e as Companhias do Grão Pará e Maranhão, Pernambuco e Paraíba (67), eram golpes certos que atingiam os interesses do capitalismo inglês.

Carvalho deparou, todavia, com um grande problema: como introduzir no Brasil as fazendas que se manufaturassem em

(63). — “O caráter natural dos ingleses é cuidar cada indivíduo desta nação em enriquecer-se a si próprio, seja ou não o meio justo ou ilícito, porque em o concluindo ao fim que êle se propoem de enriquecer, não se embaraça com a utilidade ou com o dano que pode causar ao seu Estado e muito menos ao estrangeiro” (Dissertação sobre os gravames que ao comércio de Portugal se tem inferido pelo Parlamento e vassallos de Inglaterra, in B.N.L., Col. Pombalina, Códice 677).

(64). — A.H.U., D.R. Maço 31.

(65). — Cf. Dias (L. Fernando de Carvalho), *História dos Lanifícios (1750-1834)*. Documentos, I, Lisboa, 1958.

(66). — Era contra os ingleses. Destinava-se, sobretudo, a estabelecer o equilíbrio entre o problema da escassez cerealífera, especialmente do trigo, e a abundância do vinho. (Cf. Alvaro Moreira da Fonseca, *As demarcações pombalinas no Douro vinhateiro*, 3 vols. Ed. do Instituto do Vinho do Porto, 1949, 1950 e 1951; Costa (Sousa), *Figuras e Fatos Alto-Durienses*. Frei João de Mansilha e a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Anals do Instituto do Vinho do Porto, 1953).

(67). — A ação da Companhia de Pernambuco e Paraíba deve-se, em grande parte, a restauração econômica do nordeste brasileiro na segunda metade do século XVIII assente na empresa agrícola e mercantil.

Portugal e como fazer o tráfico com os cabedais dos próprios comerciantes portugueses? As fábricas existentes, que teria de reanimar, e outras que teria de estabelecer, seriam incapazes de competir com as estrangeiras, especialmente inglêsas. Vedar a entrada das manufaturas da Inglaterra era uma infração aos tratados. O meio seria proibir por lei a ida dos comissários ao Brasil e criar poderosas Companhias. As empresas, unidas ao Estado e dirigidas pelos próprios vassallos do rei, seriam formadas com os cabedais nacionais. Fariam por sua conta as carregações para a colônia onde seriam negociadas as fazendas do reino. Os retornos seriam igualmente por conta delas ou dos habitantes do Brasil, e os produtos vendidos em em Lisboa, em leilão público, a benefício dos interessados. Constituiriam, pois, um seguro canal por onde se faria um comércio nacional em lugar do que se achava estabelecido, português somente na aparência. Era a forma de animar a agricultura, a indústria e o comércio. De evitar a fuga do ouro para a Inglaterra. De obrigar o inglês a pagar em dinheiro o vinho português que bebia ou negociava.

Tinham razão os ingleses em temer as Companhias. A obra de Pombal escorraçou o inglês do reino e do império. O pensamento dominante de Carvalho era pôr termo à vassalagem de Portugal e executar uma política econômica mais útil. O propósito era expulsar o hóspede parasitário. Os protestos e representações, quer individuais, quer por via diplomática (68), de nada valeram para demover o propósito do déspota todo-poderoso. Pombal não admitiu o debate. Por isso não houve, na instituição das Companhias, polémica ou controvérsia. O que vigorou foi tão somente a sua vontade. O estabelecimento das Companhias era o meio mais eficaz para a reivindicação do comércio do Brasil para os nacionais. Figurava, ademais, no programa pombalino de renovação, a salvaguarda política do patrimônio da Corôa, no reino e no ultramar (69). Daí as investidas do ministro contra o poder dos jesuítas, no norte e no sul da colônia. As Companhias eram o engenho mais adequado para a luta contra o mercantilismo estrangeiro e contra o poder político-econômico dos jesuítas no Brasil (70).

Pombal era um homem do seu tempo e o estabelecimento da Companhia era uma urgente necessidade da época. Era

(68). — Cf. Os detratores.

(69). — Cf. Defesa de patrimônio da Corôa.

(70). — Cf. A situação do extremo-norte do Brasil.

o homem adequado, com pertinácia e obcecação singulares e extraordinárias. Pessoa vagamente afdalgada e de haveres modestos, fêz-se uma autócrata. Mudou as feições de Portugal, realizando a sua vontade. Pombal era, assim, quase alucinado pelo poder. A Companhia ajudou-o a realizar a sua obra em grande parte planejada em Londres. O clima da época em que o déspota viveu é que o levou à criação da Companhia. Sebastião José de Carvalho e Melo, mais odiado que benquisto, era um homem profundamente humano na sua grandeza ou na sua pequenez. Veja-se, para isso, a sua farta correspondência (71). Era ambicioso. Gostava de ser querido e amado. Dividia as pessoas em amigos e inimigos. Usava o poder quando era necessário, sobretudo quando sentia que perdia a popularidade. Mantinha o poder num ambiente que lhe era hostil. Era um homem particularmente dotado, capaz de se aproveitar das circunstâncias. Déspota predestinado a ser grande pela sua vontade. Dir-se-ia que teve em suas mãos os destinos dos acontecimentos.

Pombal agasalha a Companhia e a Companhia ilustra Pombal. Ambos se completam. Simbiose quase perfeita. Mútuaente êles se explicam. Não podemos entender um sem o outro, como não entendemos a sociedade se tirarmos o homem. É falsa a oposição — homem e sociedade. Fica sem sentido, igualmente, a gigantesca obra pombalina de fomento ultramarino se lhe tirarmos a ação colonizadora da Companhia.

O mercantilismo senhorial, pré-pombalino, levou ao despotismo e à Companhia. O ministro de D. José I partiu, no entanto, de um aparelho nôvo. Desmontou um sistema orgânico, de há muito emperrado, e fêz outro. A nobreza de D. João V, já comerciante, ou foi eliminada pelo despotismo ou aderiu ao mercantilismo. Isso explica melhor a decadência da aristocracia em Portugal. A arremetida contra os jesuítas acha-se paralela ao assalto às classes nobres. Pombal teria visto, seguramente, nessas forças sociais um empecilho. O fomentismo, sobretudo colonial, no século XVIII, reclamava trânsitos e mercadorias. Esse problema, aliado à partilha política e econômica do Atlântico, elucida a forma pombalina da exploração do ultramar. Os problemas portugueses eram diferentes. Assim a teorização e a prática foram igualmente diversas.

O ponto saliente residia na predominância da defesa do Brasil, de molde a assegurar-lhe a posse efetiva e o alargamento de suas fronteiras até às raias ajustadas no Tratado de

(71). — Além dos Códices mencionados nesta tese, vejam-se as *Cartas e outras obras selectas do Marquez de Pombal*, 2 vols. Lisboa, 1861.

Madrid. A instituição da Companhia representa, por isso mesmo, um admirável instrumento adequado ao serviço do fim em vista. Pombal aceitou a Companhia por ver nela o meio de fortalecer o seu despotismo e o Estado absolutista, em nome dos interesses nacionais, contra os jesuítas e o capitalismo europeu.

Estudadas ligeiramente as acabrunhadouras condições do reino nas vésperas do estabelecimento da Companhia, é imprescindível agora averiguarmos a miserável situação do extremo-norte do Brasil anterior a 1755. Afigura-se-nos fundamental êsse conhecimento preliminar da conjuntura regional da colônia.

*
* * *

(b). — A situação do extremo-norte do Brasil.

Não é nosso intento apurar a fundo as consternativas condições das capitâneas do alto-norte do Brasil no começo da segunda metade do século XVIII. Ao nosso propósito basta, tão somente, assinalar o grau de abandono em que o Estado do Grão Pará e Maranhão vivia nas vésperas do estabelecimento da Companhia pombalina. Afigura-se-nos ser necessário e relevante êsse conhecimento preambular da delicada conjuntura regional.

Nem grande argúcia, nem um poder excepcional de visão nos parecem necessários para compreendermos o alcance de semelhante abordagem. É evidente que não cabe aqui, nas apertadas balizas do capítulo, um estudo em profundidade (1). Interessa apenas focar o melancólico **mare-magnum** em que se encontrava essa imensa área geo-econômica do rico patrimônio ultramarino da Corôa. Nada mais que isso. Assim sendo, vejamos, sem nos determos no detalhe cronológico e na minúcia do fato, as diferentes cataduras dêsse gigante sonolento, ainda quase insensibilizado em 1755, ano em que nasceu a empresa colonial de Sebastião José de Carvalho e Melo.

(1). — Para um estudo monográfico sério, acha-se, inédito, um enorme e rico acervo documental nos arquivos de Lisboa (Arquivo da Câmara Municipal, Arquivo Nacional da Torre do Tombo e Arquivo Histórico Ultramarino) e do Brasil — Manuscritos da Biblioteca Nacional, Arquivo Nacional, Arquivo Público do Pará, Arquivo do Diretório Geográfico do Maranhão e Arquivo do Professor Ribeiro do Amaral da Biblioteca Pública de São Luís

O **processus** da conquista e integração do Atlântico brasileiro, da capitania de Pernambuco para o sul, no complexo da economia européia data do meado do século XVI. Antes disso, a obsessão da monarquia portuguesa consistiu em organizar em sólidas linhas as rotas oceânicas do seu incipiente capitalismo, fielmente representadas pelas “capturas” atlânticas do ouro nôvo africano e das especiarias asiáticas. Mais valiosas que quaisquer caminhos do Brasil eram, então, as grossas correntes de comércio das rotas da Senegâmbia, da Mina e do Cabo (2).

Com o diminuendo das carregações de torna-viagem das rotas atlânticas do ouro da Mina e da pimenta asiática, a realza voltou-se decidida para o nordeste brasileiro, montando ali uma lucrativa emprêsa agrária assente no cultivo e comércio do açúcar. Por isso mesmo não admira que as capitanias do extremo-norte da colônia ficassem ao desabrigo durante maior espaço de tempo.

Descoberto o Brasil, mais de um século decorreu sem que fôsse tentada a exploração sistemática do espaço amazônico. É exato que em 1531 Diogo Leite chegou até à foz do Gurupi, e que Francisco Orelhana, em 1539, desceu o rio Amazonas desde o Napo até a embocadura. É certo, outrossim, que em 1560 Lopo de Aguirre percorreu o rio-mar. De tais expedições, no entanto, não resultaram núcleo de colonização, como já o notou Artur Otávio Nobre Viana (3).

Malogradas as conhecidas tentativas dos donatários do Pará e Maranhão (4), os franceses de Jacques Rifaut e Charles de Vaux prepararam o caminho para La Ravardière. Os intrusos regalaram-se em São Luís até o comêço do século XVII, quando em 1615 os portugueses sob o comando de Alexandre de Moura e de Jerônimo de Albuquerque conseguiram desaninhar os intrometidos usurpadores do território maranhense que ocupavam. Ia, afinal, ter início a admirável

(2). — Veja-se nossa tese de doutoramento: **O Capitalismo Monárquico Português (1415-1549)**. Contribuição para o estudo das origens do capitalismo moderno, vol. 1.º, págs. 421 e segs.; págs. 503 e segs.

(3). — **Estudos sobre o Pará. Limites do Estado**, pág. 5. Belém, 1899.

(4). — O povoamento e colonização da capitania do Pará, nos têrmos das cartas de doação, devia ser feito por João de Barros e Aires da Cunha. O extenso quinhão de terras ia do Gurupí ao Amazonas (Cf. Cruz (Ernesto), **O Pará dos séculos XVII e XVIII**, in “Anais do IV Congresso de História Nacional”, Vol. III, págs. 7 e seg. Rio de Janeiro, 1950; Pombo (Rocha), **História do Brasil**, Vol. III, pág. 129; Sousa (A. Fausto de), **Estudo sobre a Divisão Territorial do Brasil**, in **R.H.H.G.B.**, tomo XLIII, pág. ; Berredo (B. Pereira de), **Annaes Históricas**, tomo I, Livro I, págs. 3 e seg. Florença, 1905).

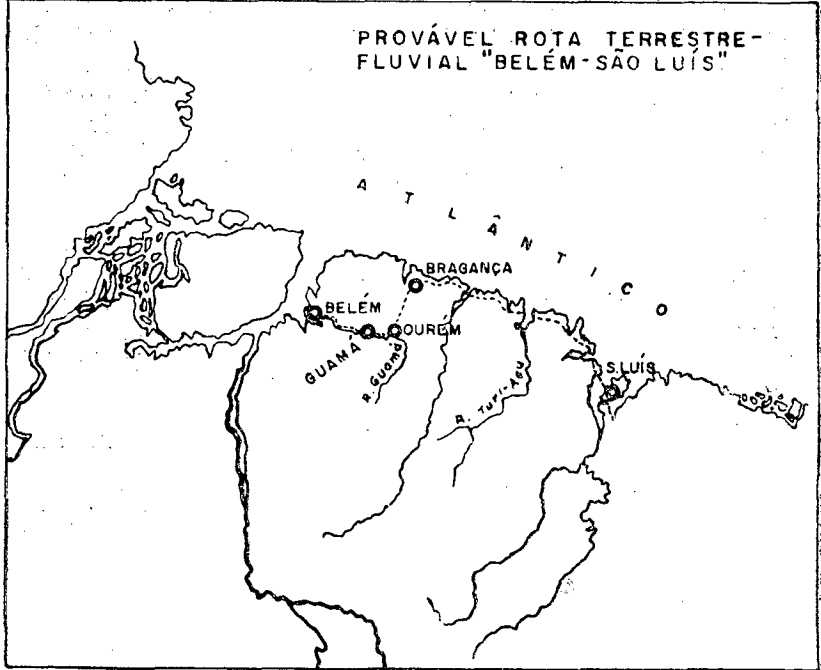
epopéia da conquista e humanização da terra amazônica, progressivamente incorporada ao rico patrimônio ultramarino português, embora estivesse, então, sob o domínio dos Filipes de Espanha.

No dia 12 de janeiro de 1616 (5) Francisco Caldeira Castelo Branco, enviado do Maranhão por Alexandre de Moura, ancorou defronte da ponta de terra mais proeminente da baía do Guajará, que lhe pareceu ser o sítio mais estratégico para dar cobertura militar ao incipiente núcleo colonial que ia nascer. Dias depois, a 7 de março, feito o reconhecimento do terreno, Castelo Branco comunicou a alviçareira notícia do acontecimento a Jerônimo de Albuquerque por intermédio do alferes Pedro Teixeira, que foi por terra de Belém a São Luís, caminhando pelos trilhos abertos pelos índios (6).

Construído o forte do Presépio (7) e lançados os fundamentos da igreja de Nossa Senhora do Carmo, em 1626, quando a Ordem dos carmelitas calçados deu começo à edificação do primeiro convento da capitania do Pará (8), descortinaram-se novos e prometedores horizontes com a associação dos três

-
- (5). — Graças às investigações de Ernesto Cruz, diretor da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, não há mais dúvida sobre a data da fundação de Belém — 12 de janeiro de 1616. Veja-se a carta do capitão André Pereira, companheiro de jornada de F. C. Castelo Branco, comunicando ao rei Filipe III o heróico e repercussivo fato. O documento, em cópia fotostática e paleográfica, trazido da Biblioteca Nacional de Madrid por Ernesto Cruz, acha-se numa das montras do Arquivo Público do Pará.
- (6). — Afigura-se-nos que a rota terrestre-fluvial organizada um século depois, partia da baía do Guajará, em Belém, subia o rio Guamá, passava a seguir por Ourém e Bragança e saía na costa maranhense junto a Turi-açu. Esse caminho não existe mais. Pedro Teixeira levou dois meses para percorrê-lo — de 7 de março a 7 de maio, segundo afirma Ernesto Cruz (Cf. O Pará..., pág. 13). A rota foi reaberta mais tarde. Em carta régia de 1.º de março de 1725, dava a Corôa conhecimento a João de Maia da Gama da oferta feita por Luís de Moura para erigir uma casa forte no pórtio do Guamá, onde teria duas canoas prontas para levar a Belém a correspondência vinde de São Luís. Em janeiro de 1730, D. João V aprovou o correio estabelecido entre o Pará e Maranhão, para maior regularidade dos serviços públicos (Cf. Documento, in A.B.A.P.P., t. I, pág. 231; t. II, Doc. n.º 32, págs. 52-55. Pará, 1902; t. VI, Doc. n.º 238, págs. 268-269. Pará, 1907). Nos fins do século XVII, em 1686, já Gomes Freire de Andrada, governador do Maranhão e Pará, foi autorizado pela Corôa a empreender a abertura de um caminho de ligação de suas capitanias à da Bahia. Ignoramos, no entanto, o trajeto planejado (Cf. Albuquerque (Maria Izabel de), Quatro documentos do Arquivo Histórico Colonial, in A.IV.C.H.N., Vol. III, págs. 507 e segs. Rio de Janeiro, 1950).
- (7). — No forte do Castelo acha-se hoje uma das unidades de infantaria de nosso exército, sob o comando de um capitão. O "Presépio" é, de veras, um estratégico miradouro sobre a baía do Guajará, dominando os principais "furos" de entrada do cais da cidade de Belém.
- (8). — Cf. Cruz (Ernesto), Igrejas de Belém. Edição Comemorativa do Sexto Congresso Eucarístico Nacional, pág. 9. Belém, 1953.

elementos humanos da penetração continental — o militar, o missionário e o mercador, forma original da colonização ultramarina portuguesa (9). Alargaram-se, então, as perspectivas com o estabelecimento da capitania do Pará, do domínio da Corôa, cujos limites seriam os da conquista portuguesa no extremo-norte do Brasil (10).



- (9). — Veja-se o capítulo — As variantes mercantilistas: a forma portuguesa.
- (10). — Cf. Braga (Theodoro), *A Fundação da Cidade de Nossa Senhora de (Belém do Pará. Estudos e Documentos*, págs. 12 e seg. Pará, 1908; *Assumptos da História do Pará*, in R.I.H.G.P., vol. VII, págs. 79 e segs. Pará, 1932; Muniz (Palma), *Município de Ourém. Estudo de limites e apontamentos históricos*, pág. 111. Pará, 1925; *Colonização e imigração no Estado Grão-Pará (1616-1916Q*, págs. 15 e seg. Belém, s.d.; Baena (A. L. Monteiro), *Compêndios das Éras da Província do Pará. Que compreende os Fastos da gente Lusitana desde que Francisco Caldeira de Castelo Branco lançou os cimentos da Província do Pará até que esta aderiu ao Systema Brasileiro* págs. 14 e seg. Pará, 1938; Cruz (Ernesto), *O Pará.*, pág. 10; *Aspectos geo-sociais do Município*, págs. 19 e 132. Rio, São Paulo, 1945; *Noções de História do Pará*, pág. 38. Belém, 1932; Reis (Arthur Cezar Ferreira), *A Amazônia, de área em ser a região humanizada*, in "Geografia do Brasil". Grande Região Norte, vol. I, pág. 2. Edição do Conselho Nacional de Geografia. Rio de Janeiro, 1959; Guajará (Barão de), *História Colonial do Pará*, in R.S.E.P. tomo I, fascículo IV.

De 1616, ano da fundação da cidade de Belém, a 1621, ano da morte de Filipe III de Espanha, a capitania do Pará foi governada por capitães-mores sujeitos ao govêrno geral do Brasil. No entanto, Filipe IV, monarca que subiu ao trono espanhol por morte de seu filho, em vista do desenvolvimento das capitânias do alto-norte, permanentemente ameaçadas pelo intruso estrangeiro (11), achou que devia preocupar-se mais com a defesa da imensa e rica área geo-econômica, parte integrante do seu patrimônio colonial.

Com semelhante diligência foi então estabelecido o Estado do Maranhão, pela carta régia de 13 de junho de 1621, composto das capitânias do Pará e Maranhão. Esse enorme território abrangeria, porventura, a área atualmente ocupada pelos Estados do Pará, Maranhão, Amazonas, Piauí, parte do Ceará, a porção setentrional de Mato Grosso e Goiás, e os territórios do Acre, Rondônia, Rio Branco e Amapá (12). Foi esse quinhão da colônia portuguesa da América que a Corôa espanhola julgou conveniente desligar do govêrno geral do Brasil. O primeiro governador do nôvo Estado foi Francisco Coelho de Carvalho, fidalgo português da Casa Real. Nomeado com a patente de capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, tomou conta da administração em 3 de setembro de 1626. Para o govêrno subalterno da capitania do Pará foi nomeado capitão-mor Manuel de Souza d'Eça. Jácome Raimundo de Noronha foi guindado ao cargo de provedor-mor da Fazenda do nôvo Estado, e frei Cristovão de Lisboa, religioso capucho de Santo Antônio, provido no emprêgo de comissário do Santo Ofício e visitador eclesiástico nas duas capitânias. A cidade

págs. 153 e segs. Belém, 1895; Azevedo (J. Lúcio de), *Quadro da vida Paraense no século XVII*. Ibidem, págs. 57 e segs.; Nota sobre a verdadeira data da fundação do Pará. Ibidem, págs. 69 e seg.; Barata (Manuel), *As primeiras ruas de Belém*, in R.I.H.G.P., vol. VI, págs. 247 e segs. Pará, 1931; *A Jornada de Francisco Caldeira de Castello Branco. Fundação da Cidade de Belém*, págs. 2 e seg. Belém, 1916; Ribeiro (M. Braga), *Notas Históricas*, A "Rua dos 48", in R.I.H.G.P., vol. VII, págs. 107 e segs.; Veríssimo (José), *O Pará em 1900*. Ethnographia, págs. 3 e seg. Pará, 1900; Almeida (Cândido Mendes de), *Memórias para a História do extinto Estado do Maranhão, cujo território comprehende hoje as Províncias do Maranhão, Piauí, Grão-Pará e Amazonas*, pág. 13. Rio de Janeiro, 1874; Pôrto (Arthur), *Fundação da cidade paraense e outros aspectos da História do Brasil*, págs. 104 e seg. Rio de Janeiro, 1938; Baena (Manuel), *Informações sobre as Comarcas da Província do Pará*, págs. 15 e seg. Pará, 1885; Vianna (Arthur O. Nobre), *op. cit.*, pág. 6; Hurley (Jorge), *Belém do Pará sob o domínio portuguez (1616-1823)*, pág. 16. Belém, 1940.

(11). — Cf. Defesa de patrimônio da Corôa.

(12). — Veja-se o mapa: O Estado do Grão Pará e Maranhão.

de São Luís, residência dos governadores e capitães-generais, ficou sendo a cabeça do Estado (13).

Com a elevação da capitania do Pará à categoria de Estado com a do Maranhão teve início uma segunda etapa experimental da conquista e colonização da Amazônia. O ato político da realza constitui expressiva mostra da necessidade que havia de se defender essa vasta área geo-econômica, pertencente ao patrimônio da Corôa, das investidas imperialistas das grandes potências sequiosas por organizar em sólidas linhas as rotas de comércio no Atlântico Sul-americano. A criação do Estado segue-se, em vista disso, a arremetida contra o intruso estrangeiro. Conquistada a confiança e amizade dos tupinambás e pacajás, consolida-se a preponderância da penetração continental portuguesa com as vitórias militares sobre os holandeses, franceses e ingleses fortificados em Muturú, Mariocai, Mandiatuba, Camau e Tarrego. Embora sob o domínio dos Filipines, Portugal alargava as fronteiras da sua colônia americana, em que a célebre expedição de Pedro Teixeira (14), entre 1637 e 1639, caracteriza, fielmente, o propósito político da Corôa no sentido de garantir as comunicações com a rica zona de Cuzco, interessada em ligar através da via fluvial amazônica a cidade de Belém aos mercados castelhanos do Perú (15).

A conquista e humanização da terra ignota era, porém, tarefa arriscada e dispendiosa. Assim sendo não admira que o Estado durante o domínio espanhol ficasse em elevado grau de abandono. Uma ou outra ação isolada indicava, contudo, que o gigantesco organismo ainda vivia.

-
- (13). — Cf. Baena, *Compêndio das Eras.*, pág. 226; Braga (Theodoro), *A Fundação.*, pág. 41; Guajará (Barão de), *História Colonial do Pará*, págs. 46 e seg.; Studart (G.), *Descrição Geographica do Maranhão*, in R.S.E.P., tomo I, fascículo IV, págs. 185 e seg. Belém, 1895; Reis (Arthur Cezar F.), *A Amazônia.*, in loc. cit., pág. 2; Bettendorf (P.), *Crônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão*, in R.I.H.G.B., tomo LXXXII, I, pág. 50; Abreu (J. Capistrano de), *Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil*, pág. 122; Cruz (E.), *Noções de História do Pará*, pág. 38. Belém, 1932; Ourique (Jacques), *O Estado do Pará na Exposição Nacional do Rio de Janeiro em 1900*, pág. 5. Rio de Janeiro, 1908; Viana (Arthur), *Pontos de História do Pará*, págs. 23 e seg. Belém, s.d.; Hurley (J.), op. cit., pág. 55; Amaral (J. Ribeiro do), *O Maranhão no Centenário da Independência (1822-1922)*, págs. 4 e seg. São Luís, s.d.; Silva (Joaquim Caetano da), *L'Oyapoc et l'Amazonie*, págs. 11 e seg. Paris, 1899.
- (14). — Cf. Cortesão (Jaime), *O significado da expedição de Pedro Teixeira à luz de novos documentos*, in A.IV.C.H.N., vol. III, págs. 169 e segs. Rio de Janeiro, 1950; Leitão (Melo), *Descobrimento dos Rios do Amazonas*, págs. 291 e segs. São Paulo, 1941.
- (15). — Veja-se "Legenda do Mapa" da viagem de Pedro Teixeira ao Amazonas, datada de 1637, in C.M.E.A.H.U., n.º XVI.

Com a revolução portuguesa de 1.º de dezembro de 1640 e conseqüente aclamação de D. João IV, a Corôa resolveu inaugurar uma nova etapa experimental no processo colonizador das terras do extremo-norte do Brasil. Assim é que pelo diploma de 23 de fevereiro de 1652, a realeza pôs fim ao Estado do Maranhão desligando a capitania do Pará, até aí sujeita à jurisdição dos governadores e capitães-generais residentes em São Luís. O ato, todavia, não produziu os efeitos que certamente se esperavam. A separação das duas capitanias abria uma enorme brecha que ameaçava ainda mais o desejado patrimônio. Por isso mesmo a realeza, embaraçada no cipoal dos malefícios oriundos de tal frustração, julgou conveniente tornar a reunir num só govêrno as capitanias do Pará e Maranhão. Pelo ato régio de D. João IV, em 1654, ressurgiu o Estado nos mesmos moldes do de 1621. Em 1751, porém, a capital do Estado passou a ser a cidade de Belém, até que, afinal, por decreto régio de 20 de agosto de 1772, separaram-se novamente os govêrnos das duas capitanias (16).

Observe-se, pois, que a Corôa dividia ou anexava as capitanias de acôrdo com as circunstâncias. A convergência de interesses políticos, militares e econômicos condicionava a ação ultramarina da realeza. É natural que assim fôsse. O estabelecimento do Estado era uma experiência colonizadora. Outrossim, a mudança da sua sede da cidade de São Luís para Belém, em setembro de 1751, no govêrno do capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão de Pombal (17), constitui sinal evidente das preocupações da monarquia. A defesa do patrimônio e a obra de conquista e colonização aconselhavam semelhante arbítrio. Belém, como capital do Estado, seria transformada num centro de irradiação colonizadora

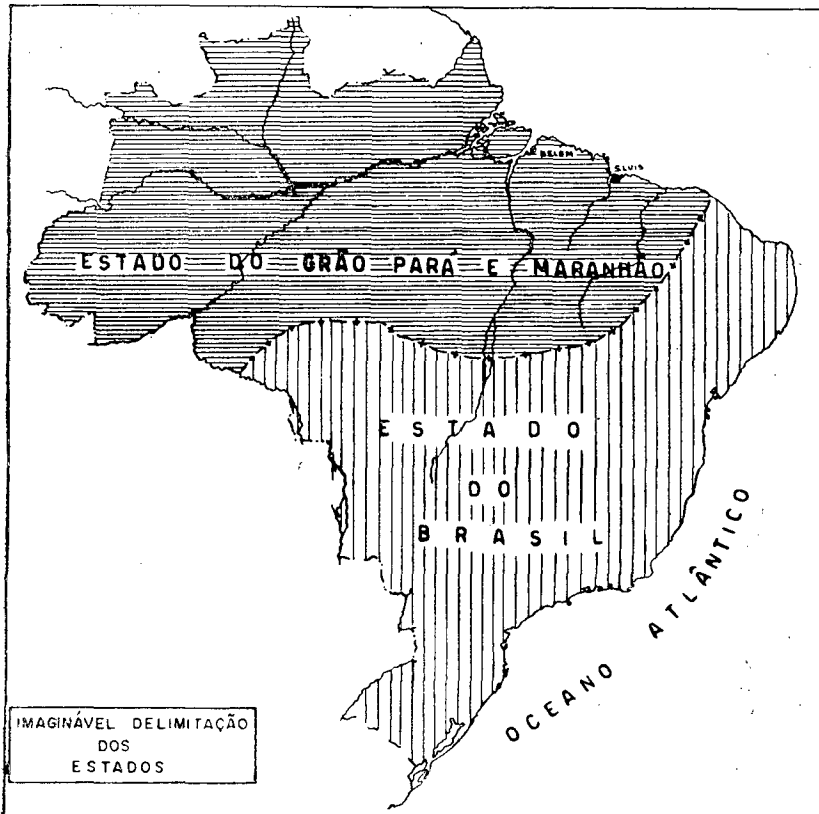
-
- (16). — Cf. Berredo (B. P. de), *Annaes Históricos*, vol. I, págs. 99 e seg. Florença, 1905; Cruz (Ernesto), *Noções de História do Pará*, págs. 38 e seg. Belém, 1937; Ourique (J.), *op. cit.*, págs. 5 e seg.; Viana (Arthur), *op. cit.*, pág. 23; Baena (A. L. Monteiro), *Compêndio das Eras.*, págs. 234 e seg.; Ribeiro (M. Braga), *Estado Geral do Maranhão e Grão-Pará*, in "Folha do Norte", 13-6-1919. Belém; Muniz (Palma), *Capitanias no Grão-Pará*, in "Diário Oficial do Estado do Pará", 1.º de janeiro, Belém, 1920; Almeida, (C. Mendes de), *Memórias para a História do Extinto Estado do Maranhão*, t. I, págs. III e seg. Rio de Janeiro, 1860.
- (17). — Foi o 19.º governador e capitão-general do Pará. Tomou posse do govêrno em 24 de setembro de 1751 e deixou a administração em 2 de março de 1759. É um dos períodos governativos de maior impotência para a história paraense (Cf. *Catálogo da Correspondência dos Governadores E Capitães-Generaes do Pará com o Govêrno da Metrôpole*, in "A.B.A. P.P." tomo IV, págs. 323-372. Pará, 1905)

da enigmática e ignota região amazônica ainda selvática, apesar da admirável ação missionária das diferentes Ordens (18).

Em 1755, portanto, quando foi criada a Companhia do Grão Pará e Maranhão, as capitanias do extremo-norte formavam um “Estado” com um governo delegado pela metrópole. Desde setembro de 1751, com a mudança da capital para Belém, o “Estado” deixou de ser “do Maranhão e Pará”, para ser “do Grão Pará e Maranhão”.

Apesar da criação do “Estado”, cada capitania tinha uma certa autonomia administrativa. Os governadores eram delegados imediatos da Corôa. A sujeição dos capitães-mores das capitanias subalternas à jurisdição dos capitães-generais das capitanias gerais era, de certo modo, amenizada pelos Regimentos e Cartas Régias que disciplinavam a administração da colônia. Como delegados imediatos da realeza, os capitães-mores do Maranhão não governavam a capitania em completo estado de dependência dos capitães-generais do Pará. Não. Ambos governos tinham seus Regimentos especiais (19). Mantinham, outrossim, correspondência com a Corôa ou com o

- (18). — Sobre a ação missionária na Amazônia, vejam-se os estudos seguintes: Vasques (Fernando), *Conquistas e Colonização do Pará*. Lisboa, 1941; Leite (Serafim), *História da Companhia de Jesús no Brasil*, t. III, onde se acha um mapa da expansão dos jesuítas no Norte do Brasil. Rio de Janeiro, 1938; *Artes e Ofícios dos Jesuítas no Brasil (1549-1760)*. Rio de Janeiro, 1955; *O Colégio de Santo Alexandre e a Igreja de São Francisco Xavier de Belém do Grão-Pará*, in “R.S.P.H.A.N.”, vol. VI, págs. 221 e seg. Rio de Janeiro, 1942; *Leis das Missões do Estado do Maranhão e Pará*, in “A.P.R.A.B.P.M.”; *Papéis Avulsos*; Bettendorf (Pe. J. Felipe), *Chronica da Missão da Companhia de Jesus em o Estado do Maranhão*. Lisboa, s.d. (Acha-se publicada in “R.I.H.G.B.”, vol. LXXXII, P. I, Rio de Janeiro, 1910); Pinto (Pe. J. de Moraes da Fonseca), *História da Companhia de Jesus da Província do Maranhão e Pará*. Lisboa, 1759; Azevedo (J. Lúcio de), *Os Jesuítas no Grão-Pará*. Coimbra, 1930; *Cartas do Pe. Antônio Vieira*, 3 vols. Coimbra, 1925-1928; *História de Antônio Vieira*, t. I, Lisboa, 1931; *Dezenove cartas inéditas do Padre Antônio Vieira*, in “B.S.C.A.C.L.”, vol. X. Coimbra, 1915-1917; *Morais (Melo), História dos Jesuítas*, 2 vols. Rio de Janeiro, 1872; *Vieira (Pe. Antônio), Obras Inéditas*, tomos I-III. Lisboa, 1856-1857; *Sermões*, vol. VIII. Lisboa, 1908; *Wermers (Pe. M. M.), O estabelecimento das missões carmelitas no Rio Negro e nos Solimões (1655-1711)*. Comunicação apresentada ao V Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros, realizado na Bahia em agosto de 1959; *Morais (Pe. José de), História da Companhia de Jesus na extinta Província do Maranhão e Pará*. Rio de Janeiro, 1860; *Ferreira (Arnaldo), Jesuítas do Maranhão e Grão-Pará. Apontamentos*, São Luís, 1955; *Abbeville (Pe. Claudio), História da Missão dos Padres Capuchinhos na Iha do Maranhão e suas circunvizinhanças*. Maranhão, 1874.
- (19). — Cf. *Regimento dos Senhores Generaes do Estado do Grão-Pará e Regimento dos Secretários do Estado*, aqui de novo transcrito de Ordem do Ilmo. Sr. João Pereira Caldas, Governador e Capitão-General do mesmo Estado que delle tomou posse em 21 de Novembro de 1772 (“A.P.P.C.M.” — Códice n.º 1083).



Conselho Ultramarino, prestando contas diretamente ao rei ou ao seu ministério (20). A Corôa, por sua vez, dirigia-se aos capitães-mores e aos capitães-gerais com a mesma largueza. Uma ou outra vez, consoante as circunstâncias, é que o governo de Lisboa determinava certa subordinação da governança de São Luís ao capital-general estante em Belém (21). Um e outro, porém, eram delegados imediatos da realza de quem recebiam ordens e a quem prestavam inteira obediência. O mesmo sucedia às administrações das capitanias incorporadas ao Estado do Brasil, em que cada capitania geral era, de cer-

(20). — Cf. *Correspondência dos Governadores com a Metrópole*. *Ibidem*, Códices n.ºs 695, 696, 697 e 698.

(21). — Cf. *Correspondência da Metrópole com os Governadores*. *Ibidem*, Códices n.ºs 665, 666, 667, 668, 673 e 674.

ta maneira, um pequenino “Estado” (22). Era natural que houve exceções impostas pelas conjunturas regionais. Minas, São Paulo, Mato Grosso e Goiás, por exemplo, como se sabe, durante algum tempo estiveram sujeitas à jurisdição dos vice-reis e capitães-generais do Rio de Janeiro (23). Geralmente, porém, nas capitanias da Corôa, os governadores tratavam diretamente com a Côrte.

O ato político da realeza, criando o Estado do Grão Pará e Maranhão, deve-se, sem dúvida, à imperiosa necessidade de defesa mútua contra o inimigo comum. A junção das duas capitanias deu maior vigor às imensas áreas geográficas do extremo-norte da colônia que reclamavam proteção. Outrossim, a escôlha da cidade de Belém para sede do Estado aumentou consideravelmente a eficácia administrativa pelo melhor entendimento das circunscrições. Capitães-generais e capitães-mores deram-se melhor, sem que êstes ficassem inteiramente jurisdicionados ao govêrno do Pará, uma vez que eram da delegação direta do monarca. Vejam-se, por exemplo, os mencionados códices manuscritos da correspondência da metrópole com os governadores e dêstes com a Côrte. Os capitães do Maranhão, sendo delegados do rei, sômente podiam ser afastados do cargo pelo soberano ou com o seu consentimento. Nunca pelo bel-prazer dos capitães-generais do Estado. Uns e outros exerciam poder incontestável dentro do território das respectivas capitanias, desde que a governança fôsse concordante com os preceitos régios (24).

Os portugêses, em sua expansão colonizadora para o alto-norte da colônia, transformaram o Forte do Castelo num admirável baluarte de defesa da região. A escôlha foi a melhor possível. Adveio da sua importância estratégica em relação ao feixe fluvial amazônico, que se oferecia à penetração continental. O sítio era um autêntico abrigo. Além de descortinar um largo e fácil horizonte de acesso a tôda a Amazônia interior, através da utilização dos “furos” de Breves, permitia a ligação por terra com a capitania do Maranhão.

-
- (22). — Cf. Silva (J. M. Pereira da), *História da Fundação do Império Brasileiro*, t. I, pág. 98, Rio de Janeiro, 1870; Paulino (Jacques), *O Estado do Brasil no Século VIII, Ensaio histórico-jurídico*, in “A.IV.C.H.N.”, vol. III, págs. 562 e seg. Rio de Janeiro, 1950.
- (23). — Paulino (J.), *Ibidem*. Veja-se ainda, “D.H.B.N.R.J.”, vol. IV, pág. 396. Rio de Janeiro, 1928.
- (24). — *Ibidem*; Vasconcelos (Diogo de), *Linhas Gerais da administração colonial*, in “A. 1.º C.H.N.” vol. III, págs. 287 e seg. Rio de Janeiro, 1916; Mourão (J. M. de Carvalho), *Os Municípios sua importância política no Brasil Colonial e no Brasil-Reino*. *Idem*, págs. 302 e seg.

Semelhante tessitura redobrava, evidentemente, a cobertura militar do Estado, ao mesmo tempo que facilitava a conquista e valorização da terra. A mudança da capital do Estado para a cidade de Belém foi, manifestamente, um dos atos administrativos de maior perceptibilidade de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, cujo govêrno descortinou novas e risonhas esperanças para a Amazônia, graças à consonância com a ação fomentista da política ultramarina do despotismo pombalino.

São Luís, às margens da baía de São Marcos, entre os estuários do Bacanga e do Anil, era a segunda cidade do Estado do Grão Pará e Maranhão. A maneira de Belém, funcionava como metrópole comercial e administrativa da capitania.

Iniciada a colonização no comêço do século XVII, vieram logo os desenganos. A natureza era deveras agressiva. Conquistada a confiança e amizade dos indígenas tupinambás, graças à ação das Ordens, impunha-se conquistar e humanizar a terra, paradoxalmente hostil e generosa. Hostil pelo condicionalismo físico avessado. Generosa pela abundância de alimentos e de água na floresta.

A vastíssima área geográfica sob a alçada do Estado do Grão Pará e Maranhão apresenta uma incontestemente uniformidade corpórea, apesar das características variantes regionais. A extensa planície sedimentar constitui o aspecto mais típico e o traço morfológico mais figurativo. E' formada em sua maior parte por terrenos terciários e, em menor porção, por depósitos quaternários e aluviões recentes. Essa imensa planície singulariza o relêvo da Amazônia. Outra característica é a farta rêde hidrográfica composta por grande número de rios, igarapés, furos e lagos. Os trechos dos rios entre as corredeiras são geralmente navegáveis por pequenas embarcações que facilitam sobremaneira a penetração continental e a fixação do colonizador. A floresta equatorial, espessa e frondosa, com enorme número de espécies botânicas de alto porte, que chegam a atingir cinqüenta metros, é o traço mais importante da paisagem. Nos limites da exuberante mata, e mesmo dentro de sua área, encontram-se outras formações vegetais bem mais humildes, representadas pelas ocorrências campestres, nas quais se compreendem os campos limpos, os cerrados e os chavascais, que caracterizam a fisionomia vegetativa de Marajó, do alto Rio Branco, do Amapá e do Baixo Amazonas. Um clima equatorial superúmido completa o quadro físico da região, onde terras firmes revezam com várzeas e igarapés (25).

(25). — Carvalho (Delgado de), Visão Geográfica, in "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros", vol. I, Grande Região Norte, págs. 27 e seg. Edição

Semelhante roupagem condicionou, como não podia deixar de acontecer, o povoamento e os gêneros de vida das populações. A adversidade oriunda da implacável natureza dificultou enormemente a ação colonizadora. A fartura de alimentos e de água, sustentando variadíssima fauna terrestre e aquática, ofereceu abundante caça e pesca ao homem. Dir-se-ia que essa importante fonte de riqueza da Amazônia embrandeceu as populações adventícias.

A coleta das “drogas do sertão”, a pesca, a caça, o plantio itinerante nas terras firmes e nas várzeas e uma rudimentar pecuária nos campos naturais, constituíam a incipiente economia regional. A heterogeneidade das espécies botânicas tornava difícil e anti-econômica a exploração da floresta. Não obstante, foi na espessa mata equatorial que o colono encontrou a melhor forma de atividade econômica assente na mão-de-obra nativa. Cacau, baunilha, salsaparrilha, canela, resinas, madeiras duras, vegetais gomíferos e oleosos constituíam a grande riqueza nativa que se abria à avidez do elemento branco que havia chegado disposto a conquistar e humanizar a terra ignota.

O Maranhão, com eixo geográfico no vale do Mearim, no “Meio Norte” do Estado, apresentava em 1755, quando foi criada a Companhia pombalina de comércio e navegação, o mesmo drama. A economia era, igualmente, elementaríssima. Região de característica transição entre a Amazônia e o Nordeste Oriental, aspecto que se evidencia na roupagem florística e no regime de águas, apresenta uma vasta rede de rios perenes que correm em vários sentidos. Destaca-se a Guiana Maranhense com o Gurupí, Maracassumé e o Turiaçú, três rios com nascentes no chapadão central. As baías conjugadas de São Marcos e São José apresentam o aspecto de vasto estuário dos rios Ita-

do I. B. G. E. Rio de Janeiro, 1957; Pires (Jurandyr), *Panorama econômico*. *Ibidem*, pag. 47; Guerra (A. Teixeira), *Grande Região Norte*. *Ibidem*, págs. 55 e segs.; Reis (Arthur Cezar Ferreira), *A Amazônia de área em ser a região humanizada*, in “*Geografia do Brasil. Grande Região Norte*”, vol. I, págs. 1 e segs. Ed. do C.N.G. Rio de Janeiro, 1959; Camargo (Felisberto) e Guerra (A. Teixeira), *A Região Amazônica. Grande Região Fitogeográfica Pluvissilvae da América do Sul*. *Ibidem*, págs. 11 e segs.; Guerra (A. Teixeira), *Estrutura Geológica. Relêvo e litoral*. *Idem*, págs. 61 e segs.; Galvão (Marília Velloso), *Clima da Amazônia*. *Idem*, págs. 61 e segs.; Kuhlmann (Edgard), *Tipo de vegetação*. *Idem*, págs. 112 e segs.; Soares, Lúcio de Castro — *Hidrografia*. *Idem*, págs. 128 e segs.; Guerra (A. Teixeira) e Valverde (Orlando), *Tipos de solo e suas utilizações agrícolas*. *Idem*, págs. 195 e segs.; Cruls (Gastão), *Plantas Aromáticas da Amazônia*, in “*Digesto Econômico*”, n.º 39, págs. 131 e segs. fevereiro. São Paulo, 1948; *A região Amazônica*. *Idem*, n.º 29, págs. 49 e segs., abril, 1947; Brasil (R. Pereira), *Madeiras da Amazônia*. *Ibidem*, n.º 4, págs. 51 e segs., março, 1945.

pecurú e Mearim, engrossado, êste último, nas proximidades de sua embocadura, pelas águas do Pindaré e do Grajaú. Todos êses rios ofereceram franca navegabilidade aos colonos que em fins do século XVI, em plena vigência do chamado “ciclo do couro”, começaram a devassar o sertão maranhense. Mais para leste abre-se, generoso, o delta do Parnaíba, outra valiosa via fluvial de penetração. As matas equatoriais e úmidas, prolongamento da floresta amazônica, com seus milhões de espécies de palmáceas de produção abundante, com buritizais formando ilhas de mato nos baixos campos cerrados e nas proximidades e cabeceiras dos brejos, ofereceram ao homem uma desalinhada economia assente na riqueza espontânea das plantas fibrosas, aromáticas, tintoriais, resinosas, oleígenas, leitosas e medicinais. A caça (jacarés e peles de gato maracajá) e pesca no litoral, nos rios e lagos completavam a rusticidade da vida econômica (26).

Apesar dêsse “Eldorado” vegetal e animal, os colonos lutavam tenazmente para subsistir. Criado, como vimos, por motivos políticos de defesa de um patrimônio da Corôa, o Estado do Grão Pará e Maranhão permaneceu, no entanto, até o meado do século XVIII quase inteiramente esquecido pela realeza. A inexistência de atividade econômica multiplicadora de riqueza social obrigava cada família a abastecer-se a si mesma. O extremo-norte do Brasil estava condenado à ruína. A forma que o Estado encontrou para evitar que os colonos perecessem de inanição e vacuidade consistiu no arranjo do trabalho escravo assente na mão-de-obra nativa. Os indígenas eram os senhores das “drogas dos sertões”. Deitar-lhes a mão equivalia à drenagem da riqueza da floresta. Daí a caça ao índio como desalmada e inexorável forma de subsistência (27).

(26). — Cf. Paxeco (Fran), *O Maranhão. Subsídios históricos e corográficos*, págs. 135 e segs. São Luís, 1912; Maranhão (de autor anônimo), págs. 17 e segs. Edição do Departamento Estadual de Estatística do Maranhão. São Luís, 1948; Lago (Bernardo Pereira do), *Estatística Histórica e Geográfica da Província do Maranhão*, págs. 16 e segs. Lisboa, 1822; Fernandes (J. Silvestre), *Os semi-deltas do Noroeste Maranhense*, in “R.G.H.D. R.G.M.”, págs. 73 e segs., n.º 2, ano II. São Luís, 1947; Bispo (Sousa), *A Ilha do Maranhão*. Idem, págs. 141 e segs.; Fialho (Olimpio), *Bacia Hidrográfica do Rio Corda*. Idem, págs. 125 e segs.; Soares (Wilson), *O Porto de São Luiz*. Idem, n.º 3, ano III. São Luís, 1950; Bogéa (Antenor), *A ligação dos rios Farinha e Grajaú*. Idem, págs. 43 e segs.; Reis (L. G. dos), *O Rio Parnaíba*. Idem, págs. 75 e segs.; Lisboa (Alfredo), *Portos do Brasil*, págs. 119 e segs. Rio de Janeiro, 1926; Gonçalves (João Barbosa), *Portos do Brasil*, págs. 143 e seg. Rio de Janeiro, 1912.

(27). — O Arquivo Público do Pará guarda informativo códices manuscritos sobre os “descimentos” de índios. Vejam-se, por exemplo, os códices n.º 907 (A.D.R.J.M.) de 1772 a 1732, e o n.º 926 (R.G.) de 1750 a 1820.

A conquista econômica dêsse imenso quinhão do patrimônio colonial português afigurava-se tarefa bem mais difícil que a conquista política. A humanização da paisagem e aproveitamento útil da terra eram problemas de solução mais trabalhosa, como já o notou Arthur César Ferreira Reis (28). A enorme área geográfica do Estado, embora fértil, pouco produzia devido à escassez crônica de braços para a agricultura.

O gigantesco organismo dir-se-ia espreguiçar numa melancólica indolência oriental. O Estado era uma região geo-econômica desmarcada e sobremaneira rica, mas sua riqueza jazia em bruto na fertilidade da terra que só com trabalho se podia aproveitar e valorizar. Cabisbaixo, humilde e modesto, o extremo-norte vivia abandonado à sua própria sorte. Muita terra e poucos braços. Diversidade de abundância, terra generosa e farta, mas ainda aberta a amplíssimas possibilidades econômicas.

No comêço do govêrno do capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em setembro de 1751 (29), o Estado era ainda uma área miserável, debruçada sôbre si mesma. Organismo econômico convalescente, parecia condenado à estagnação, para não dizermos ao decesso. O grande abandono era deveras contristador. Debatia-se em amargosa situação de abatimento. A angústia fazia-se presente em todos os setores da vida. A aflitiva crise de mão-de-obra caminhava parelha-mente com a acabrunhada conjuntura político-social. A terra era um autêntico deserto — desconhecido, bravo, inexplorado. A Amazônia era uma região perdida. Isolada de todos os lados por florestas ignotas e enigmáticas, lutava com dificuldades de contacto entre si e com outras regiões vizinhas. Vivia desamparada. As distâncias não eram medidas em quilômetros mas, sim, em dias e meses de viagem. Tudo era difícil e problemático. Não é custoso calcular o drama daquelas gentes, as necessidades que sofreram e a fome que certamente suportavam. A luta contra a selva foi uma constante na história da colonização do alto-norte da colônia. A economia, de reduzido rendimento, obrigava o homem, o índio sobretudo, a caminhadas diárias para a efetivação de um trabalho insignificante. As-

(28). — A Amazônia vista pelo Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira. Separata do "B.S.G.L.", julho-setembro, 1957, pág. 327; Amazônia, un espacio tropical. Separata do n.º 82-83 da "Revista Estudios Americanos". Sevilha, 1958; Introdução ao Estudo da Economia Amazônica, in "Digesto Econômico", n.ºs 33 (págs. 58 e segs.) e 37 (págs. 77 e segs.) agosto e dezembro, São Paulo, 1947

(29). — Cf. Códice n.º 934, "R.P.H.M.", Reinado de D. José I (1750-1768), in "A.P.P.C.M."

sim sendo, o colono mal produzia para si e para a sua família — muito menos para a coletividade. A conquista da terra, sob o aspecto vital da valorização econômica, vinha-se desenvolvendo num ritmo sobremaneira insatisfatório. Vejam-se, por exemplo, as representações dirigidas à rainha D. Maria I, onde se encontram informativos subsídios sobre o carecente e desmobilado Estado do Grão Pará e Maranhão no período antecedente ao estabelecimento da empresa ultramarina de Pombal (30).

Um dos grandes problemas — possivelmente o maior de todos — residia na aflitiva raleira de braços úteis e válidos para o trabalho agrícola. Da falta de mão-de-obra resultavam, como não podia deixar de acontecer, malefícios que os moradores procuravam inutilmente contornar. A escassa população indígena poderia contribuir muito pouco para a montagem e crescimento orgânico de empreendimentos que os colonizadores seguramente teriam em vista. A transformação de uma economia retrógrada de subsistência numa autêntica economia de mercado a distância existiria, sim, mas no mundo dos sonhos. Uma poderosa economia de exportação figurava no romance geográfico, não na realidade do processo de desenvolvimento econômico.

Expressiva mostra da cainheza e mendiguez das capitânicas do Pará e Maranhão encontra-se na completa ausência de notícias referentes às carregações exportáveis dos portos de Belém e São Luís. Os primeiros registros alfandegários datam do governo de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, capitão-general do Estado, isto é, a partir da ação mercantil da Companhia pombalina de comércio e navegação. Vejam-se, por exemplo, os acervos das Caixas e Maços das mencionadas capitânicas, guardados no Arquivo Histórico Ultramarino, e o núcleo do “Rol dos Navios” que se acha no Arquivo da Câmara Municipal de Lisboa. Que acontece? Somente após o início do giro comercial da Companhia, em 1756 (31), é que começam a aparecer algarismos demonstrativos da montagem de uma economia de mercado à distância, resultante lógica da conquista e humanização da terra, até então selvagem e semi-nua.

Riqueza havia. Sim. Mas reclamava trabalho assíduo e dedicado. Na luta entre o homem e a agreste natureza, o elemento humano geralmente via-se esmagado pelo apêto de fatores danosos. Os recursos dos colonos eram deveras insignifican-

(30). — A. H. U. — C. P. n.º 37 (1777-1778).

(31). — Cf. Carregações.

tes, senão inteiramente nulos. O homem, na sua pequenez e estreiteza diante da grandiosidade da terra, sentir-se-ia uma nau ao abandôno. Tudo era difícil e trajectado. A população nativa existente, arisca e tresmalhada por nascimento, embora contributiva valiosa da subsistênçia dos incipientes núcleos de colonização, não bastava. A terra generosa reclamava seiva mais vivificadora.

Por isso não admira que os moradores sofressem a carência de todos os gêneros de primeira necessidade. Quando chegava um navio, de longe em longe, aos portos de São Luís e Belém, os moradores eram tomados de alegria e enlevamento à maneira de náufragos abandonados. As populações, pobres e miseráveis, continuavam

“a buscar diurnamente o sustento nas frutas inculdas com declarado perigo das próprias vidas por haver pouca farinha” (32).

A comoção coletiva oriunda da tremenda escassez de mão-de-obra constituia ameaça permanente para o futuro da colônia (33). Em 1751, no comêço do govêrno de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, embora ainda existissem no Pará e Amazonas 63 aldeias, encontravam-se quase tôdas despovoadas e em precaríssimas condições (34). No ano anterior, em 1750, Mendonça Gurjão informava o Conselho Ultramarino que nas aldeias e fazendas dos religiosos nas imediações da cidade de Belém haviam morrido

“10.777 pessoas além de 7.600 dos moradores, sem contar a gente das fazendas mais longinquas, nem as das Vilas de Cameté, Vigia e Caeté, nem a quem andava dispersa pelos sertões, podendo-se calcular em 40 mil pessoas a perda total” (35).

As epidemias ceifavam vidas preciosas, despovoando o Estado de braços.

Não admira, portanto, que a miséria dominasse por tôda a parte. Nem ao menos havia com que se pagar ao vigário da matriz o seu ordenado. Em janeiro de 1730, o Conselho Ultramarino, por sua vez, achava-se na impossibilidade de continuar

(32). — Baena (L. M.), *Compêdio das Eras.*, págs. 241 e seg.

(33). — Cf. Guajará (Barão de), *Catechese de Indios no Pará*, in “A.B.A.P.P.”, tomo II, págs. 177 e segs. Belém, 1902.

(34). — *Idem*, pág. 132.

(35). — Cf. Ofício do Governador Francisco Paulo Mendonça Gurjão, de 15 de agosto de 1750, in “A.H.U.” — M.R. n.º 17 (1601-1834).

a pagar a importância de dois mil cruzados anuais ao governador. Razão disso?

“Hé que nem no Almojarifado do Maranhão, nem no da cidade do Pará ha efeitos” (36).

Nessa mesma altura, a Corôa encontrava-se alarmada com a pobreza do Estado do Grão Pará e Maranhão. De nada adiantava executar os moradores por dívidas contraídas, pois,

“chegando a executarse algũ pondose lhe os bens que tem na praça, ninguém lhos remata porque não há quem os pague” (37).

Em setembro de 1729, as fortificações estavam

“huas arruinadas e outras totalmente destruydas” (38).

O povo de São Luís

“reduzido a grande pobreza e miseria e o mesmo os mais povos circunvizinhos” (39).

A 11 de dezembro de 1752 morrera o governador da capitania do Maranhão, Luís de Vasconcelos Lobo. A 18 dêsse mesmo mês e ano falecera o bispo da Diocese, ficando a capitania

“em grande desamparo e em necessidade de quem governe” (40).

Em janeiro de 1753, o substituto daquele governador falecido era o capitão Severino de Faria, ancião de 80 anos de idade que pouca gente respeitava. Tamanha era a fraqueza e caducidade administrativa, que as populações temiam graves desordens em São Luís (41). A 26 de fevereiro dêsse mesmo ano de 1753, uma carta do capitão-general do Estado a Diogo de Mendonça Côrte Real, datada do Pará, afirmava que a capitania do Maranhão se achava “no último desamparo” (42). Supplicava, outrossim, ao Conselho Ultramarino, que enviasse um

“governador que cuide em instruir aquela rude gente. Que não pense no seu interesse particular em prejuizo do bem comum” (43).

(36). — Cf. Doc. n.º 242, in “A.B.A.P.P.”, tomo III, págs. 273 e seg. Pará, 1904.

(37). — *Ibidem*.

(38). — *Idem*, Doc. n.º 300, tomo IV, págs. 58 e segs. Pará, 1905.

(39). — *Ibidem*.

(40). — *Idem*, Doc. n.º 27, tomo II, pág. 39. Pará, 1902.

(41). — *Idem*, Doc. n.º 26, págs. 36 e seg.

(42). — *Idem*, Doc. n.º 28, págs. 39 e seg.

(43). — *Ibidem*.

Um ofício, datado do Pará a 10 de novembro de 1753 (44), refere-se a uma petição em que o arcebispo João Rodrigues Pereira pedia aumento de cõngrua. O govêrno do Estado do Grão Pará e Maranhão, no entanto, lembrava à Côrte que a referida súplica podia ser deferida,

“mas devendo vir do Reyno e dinheiro, porque o Almo-xarifado está exausto” (45).

A 1.º de fevereiro de 1754, a nova vila de São José de Macapá necessitava de uma paróquia;

“porem, Senhor, a Fazenda Real está tão falta de meios como a V. Magestade tenho feito presente repetidas vezes” (46).

A 17 de agôsto de 1755, o palácio dos governadores e a casa da pólvora estavam “em estado de grandes ruínas” (47). Em 25 de outubro de 1753, os 80 contos enviados pelo Conselho Ultramarino à Provedoria do Pará não podiam ser applicados “em tantas cousas como foi determinado”, pois as dívidas eram pesadas e inadiáveis (48). Devia-se, por exemplo, 10 meses de sôlido às tropas (49). Para a expedição demarcatória, em 1753, a Corôa viu-se obrigada a enviar gêneros do reino, sinal evidente da miséria das capitânicas do Pará e Maranhão (50). A 15 de novembro de 1752, uma carta datada do Pará endereçada a Diogo de Mendonça Côrte Real reclamava officiais a fim de substituirem os que se achavam “decrépitos e impossibilitados para o serviço”. (51). Nessa altura não havia nos cofres do Estado dinheiro com que pagar aos empreiteiros as madeiras que de tempos em tempos se remetiam para Lisboa (52). As rendas arrecadadas eram minguadas. O almoxarifado vivia em aperturas de encolhimento. A 13 de novembro de 1752, o capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado viu-se aflito para alojar os colonos que haviam desembarcado em Belém, sendo mesmo obrigado a recorrer ao

“meyo de os aquartelar por casa dos moradores” (53).

(44). — *Idem*, Doc. n.º 57, pág. 87.

(45). — *Ibidem*.

(46). — *Idem*, Doc. n.º 112, tomo III, pág. 198. Pará, 1904.

(47). — *Idem*, Doc. n.º 142, tomo IV, págs. 165 e seg. Pará, 1905.

(48). — *Idem*, Doc. n.º 43, tomo II, págs. 68 e segs. Pará, 1902.

(49). — *Ibidem*.

(50). — *Idem*, Doc. n.º 42, pág. 68.

(51). — *Idem*, Doc. n.º 22, págs. 32 e seg.

(52). — *Idem*, Doc. n.º 18, págs. 29 e seg.

(53). — “Vendome neste aperto e sem meyo algu de poder nem transportar esta gente nem sustentalos, recorri ao meyo de os aquartelar por casa dos

Nessa altura, o govêrno do Estado não dispunha sequer de dinheiro para mandar fazer as bandeiras dos batalhões de infantaria, tendo cada um dos alferes

“de fazer a Bandeira a sua custa” (54).

Na mesma data (13 de novembro de 1752), enviava Xavier de Mendonça ao Conselho Ultramarino uma certidão do Provedor da Fazenda na qual consta que não só não havia dinheiro

“algũ no sobredito cofre, porem que este era devedor da quantia de 971\$218 réis” (55).

Nesses últimos dias de 1752, as fortalezas da capitania do Pará achavam-se em deplorável estado (56). Por falta de braços, o Maranhão vivia eslazeirado e faminto (57).

Já no século XVII, em carta endereçada a D. João IV, a 4 de abril de 1654, o padre Antônio Vieira escrevia:

“não sei qual é a maior tentação, se a necessidade, se a cobiça”. “Tudo quanto há na capitania do Pará, tirando as terras, não vale dez mil cruzados, como é notório”. “São lastimosas as misérias que passa esta pobre gente” (58).

Noutra carta ao rei, datada do mesmo dia, acrescenta:

“O Maranhão e o Pará é uma Rochela de Portugal, e uma conquista por conquistar, e uma terra onde V. Magestade é nomeado mas não é obedecido” (59).

No exame das providências da Corôa destacam-se algumas medidas enormemente significativas que vêm clarear ainda mais a miséria do Estado do Grão Pará e Maranhão. Com o firme intento de resolver a tristonha situação de desamparo em que se achava a colônia no extremo-norte, D. João V desobrigou do imposto por espaço de doze anos, a partir de julho de 1731, a canela e o café exportados por Belém e São Luís (60). Interessou-se, outrossim, em saber os nomes dos lavra-

moradores, dando-lhes este exemplo, mandando aquartelar na minha para os sustentar, 40 pessoas adonde ainda se achão” (Idem, Doc. n.º 12, págs. 22 e segs.).

(54). — Idem, Doc. n.º 8, págs. 12 e seg.

(55). — Idem, Doc. n.º 5, págs. 4 e seg.

(56). — Idem, Doc. n.º 3, págs. 2 e seg.

(57). — Tomo V, Doc. n.º 207, págs. 210 e seg. Pará, 1906.

(58). — Cartas do Padre Antônio Vieira (Coordenadas e anotadas por J. Lúcio de Azevedo), tomo I, Carta LXVII, pág. 417. Coimbra, 1925.

(59). — Idem, Carta LXVIII, pág. 422.

(60). — A. B. A. P. P. Doc. n.º 332, tomo VIII, págs. 117 e seg. Pará, 1913. 233 e segs. Pará, 1910.

dores, especialmente dos que se dedicavam ao cultivo do cacau (61). Segundo consta de um bando assinado por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, datado do Pará a 3 de outubro de 1753, a Corôa dispensou do imposto devido ao Estado o cacau das ilhas de Gurupá (62).

Semelhante política fomentista, isentando de tributos a canela, o café e o cacau que fôsem exportados do Pará e Maranhão, de pouco adiantou. O problema de subdesenvolvimento que atormentava as capitanias do alto-norte era de difícil solução. A Corôa somente conseguiria integrar a vastíssima área geográfica do seu patrimônio no complexo da economia mundial, regularizando as trocas entre os mercados europeus e os centros fornecedores de produtos tropicais comerciáveis. O programa de assistência régia, porém, devia, antes de tudo, solucionar a terrível crise de mão-de-obra e os desmandos de alguns dos seus funcionários da Fazenda e da Justiça.

A 9 de outubro de 1753, o capitão-general comunicava a Diogo de Mendonça Côrte Real as tropelias de Manoel Luís Pereira de Mello, Ouvidor Geral (63). Antes dessa data, a 15 e 21 de fevereiro, o governador Mendonça Furtado já havia informado ao Conselho Ultramarino o proceder de Manoel Luís Pereira de Mello, incompatível com o prestígio da autoridade do govêrno da colônia (64). A 13 de novembro de 1752, o capitão-general já tinha representado junto ao Conselho Ultramarino contra o procedimento do ouvidor geral da capitania, que era acusado de vender, ilegalmente, índios livres sem atender às ordens régias (65). O mano do marquês de Pombal demonstrava, com semelhantes medidas, o carinho e elevada integridade com que agia na delicada questão da escravatura dos índios, defendendo os infelizes selvagens da paixão e avidez dos seus implacáveis inimigos. A cobiça a que se referia o padre Antônio Vieira um século antes (66) ainda era um dos malefícios que atormentava a administração de Mendonça Furtado, já há muito pesaroso com os esbulhos e escandalosos roubos que o Almoxarifado da capitania do Maranhão havia feito na Real Fazenda (67), e com abusos e desregramentos de

(61). — *Idem*, Doc. n.º 425, tomo VII, págs. 203 e segs.; Doc. n.º 438, págs.

(62). — *Idem*, Doc. n.º 91, tomo III, pág. 71. Pará, 1904.

(63). — *Idem*, Doc. n.º 37, tomo II, págs. 59 e segs. Pará, 1902.

(64). — *Idem*, *idem*, Doc. n.º 29, págs. 40 e segs.; Doc. n.º 30, págs. 48 e segs.

(65). — *Idem*, *idem*, Doc. n.º 11, págs. 18 e segs.

(66). — Veja-se a mencionada carta LXVII, de 4 de abril de 1654, endereçada a D. João IV.

(67). — Carta de Mendonça Furtado datada do Pará a 21 de novembro de 1752, in "A.B.A.P.P." Doc. n.º 2, tomo II, pág. 2. Belém, 1902.

outros funcionários (68). De pouco ou nada adiantou a demissão e prisão do ouvidor Manoel Luís Pereira de Melo pelo desembargador Fernando Caminha de Castro, nomeado ouvidor das Minas de Cuiabá. O ouvidor demitido ficou prêsô em um dos fortes da cidade de Belém, até ser transferido para Lisboa na primeira oportunidade (69).

Não obstante essas medidas de saneamento governativo, outros problemas havia de premente solução. O abuso não era apenas de alguns administradores, mas, também, de certos colonos que chegavam a traficar com mulheres nativas. Eram os chamados **cunhanmenas** (70) que negociavam nos sertões da Amazônia, obtendo dos principais das aldeias as mulheres por casamento para depois traficarem com elas. Um bando do capitão-general do Estado, de 1.º de fevereiro de 1754, mostra a conveniência de se proceder contra êsses elementos que iludiam a boa fé dos índios.

Dir-se-ia que a colônia tomava consciência da sua miséria. Reinava em ambas capitánias uma perniciosa desordem na arrecadação dos dízimos devidos à Corôa (72). Apesar da perspicácia do capitão-general Mendonça Furtado, recomendando a Gonçalo Pereira Lobato de Souza, governador do Maranhão, o extremo

“cuidado e vigilancia sobre os Officiaes da Fazenda para que não continuem os descaminhos que tem havido” (73),

os desfalques do almoxarife de São Luís montavam a 30 mil cruzados, em novembro de 1753 (74).

Não admira, portanto que Mendonça Furtado insistisse junto ao Conselho Ultramarino para que fôsse criado o cargo de Juiz de Fora,

“porque é de hũa necessidade indispensavel assim para a economia desta Cidade como para os bens do Conselho que todos se achão perdidos, e em nada há mais do que uma pura confusão, ignorando esta gentes estes estabelecimentos e o quanto eles importão, sendo esta ignorancia hua das partes que concorre para a confusão e desordem em que se acha este Povo, **faltando-lhe todos os meios da**

(68). — *Idem*, Doc. n.º 78, págs. 109 e segs.

(69). — Carta de Mendonça, datada do Pará a 9 de outubro de 1753, a Diogo de M. Côte Real (*Idem*, Doc. n.º 36, págs. 57 e seg.).

(70). — De cunhan (mulher) e mena (marido).

(71). — A.B.A.P.P. Doc. n.º 113, t. III, págs. 198 e segs. Pará, 1904.

(72). — *Idem*, Doc. n.º 124, págs. 213 e segs.

(73). — *Idem*, Doc. n.º 53, págs. 85 e seg.

(74). — *Ibidem*.

sua subsistencia (75), e não havendo na camara quem lhe aplique remedio" (76).

Desordens, correrias e assassinatos eram constantes nas terras do Estado (77), que se via ainda às voltas com a ação dos contrabandistas (78) e dos franceses de Caiena, cujas salteadas chegavam até à cidade de Belém (79).

Havia muito trabalho e imensas terras a conquistar e humanizar. Mas havia também muito descrédito. Por isso o Estado vivia encolhido e envergonhado. Não obstante os resultados alcançados no decorrer do século XVII com a ação missionária, nem sempre as Ordens foram encaradas com simpatia pelos moradores. E' que os separava o imediatismo material do lucro fácil. Embora tementes a Deus, os religiosos, sobretudo os padres da poderosa Companhia de Jesus, transformaram-se no século XVIII num obstáculo quase intransponível à desenfreada cobiça dos colonos. Nem grande agudeza, nem extraordinária presença de espírito parecem-nos necessárias para compreensão de que o apresamento do índio foi a grande escarpa que separou os moradores dos jesuítas. A posição dúbia e hesitante da monarquia, desde o primeiro século da colonização, diante do delicado problema da escravatura da mão-de-obra nativa, corroborou para o descontentamento entre ambas agremiações. Não há lugar neste capítulo para a história das diferentes resoluções régias sôbre a questão dos índios, que chegou a levar o padre Vieira à Côrte, de onde voltou com o prestígio enormemente aumentado. No século XVII os jesuítas eram os melhores advogados dos infelizes indígenas. Na centúria seguinte, porém, a Companhia de Jesus não contou entre os seus religiosos com nenhum Antônio Vieira. O aldeamento dos índios tornara-se um admirável celeiro de braços para a Ordem. Daí a luta com os colonos que sofriam a carência de todos os gêneros por escassez de mão-de-obra (80).

(75). — O grifo é nosso.

(76). — Carta de Mendonça Furtado a Diogo de M. Côrte Real, datada do Pará a 15 de novembro de 1753, in "A.B.A.P.P." Doc. n.º 23, tomo II, págs. 33 e seg. Pará, 1902.

(77). — Cf. Docs. n.ºs 17 (t. II, págs. 28 e seg.) e 382 (t. X, pág. 167) dos "A.B.A.P.P." Pará, 1902 e 1926.

(78). — Um officio datado do Pará a 3 de dezembro de 1753 narra as façanhas de Pedro de Braga e Francisco Portilho, dois contrabandistas temidos em todo o sertão. (Cf. Doc. n.º 47, págs. 74 e segs. Idem, t. II, Pará, 1902).

(79). — Cf. Doc. n.º 9, págs. 13 e segs. Ibidem.

(80). — Os padres privam os povos de obreiros para agricultura, escreveu o cronista L. M. Baena (Compêndio das Eras., pág. 228).

A provisão de 12 de setembro de 1727, emanada do Conselho Ultramarino, ordenava aos missionários que ensinassem a língua portuguesa aos índios. A lei de 15 de junho de 1752 insistia nesse ponto. Aos religiosos, entretanto, não era muito conveniente semelhante aprendizado,

“porque não lhes convinha a comunicação dos índios com os portugueses”,

afirma o cronista L. M. Baena (81).

Em 1720, a população aldeada em toda a capitania do Pará era de 54.216 indígenas trabalhados por 63 missões: 19 dos jesuítas, 9 dos religiosos do Santo Antônio, 10 dos capuchos da Piedade, 15 dos carmelitas, 7 dos capuchos da Conceição da Beira e Minho, e 3 dos frades mercenários (82). No cativo, índice da abundância dos colonos, assentava o desorganizado sistema de exploração da mão-de-obra nativa.

Semelhante regime de trabalho acarretava, como não podia deixar de acontecer, retrocesso na míngua economia de subsistência em que cada uma das agremiações se mantinha a si mesma, fazendo mourejar o índio nas suas terras maltratadas pela preguiçosa e ganância dos colonos. A colheita das “drogas do sertão” reclamava, além dos elementos materiais (barcos, armamento e comestíveis), pessoal numeroso: romeiros e soldados. Era, outrossim, necessário cultivar a terra para se obter a farinha, de que todos se alimentavam, e o algodão, de que a maior parte dos moradores se vestia. Para isso recorria-se à mão-de-obra indígena. O trato das “drogas” era feito por

“obediência e não por gosto” (83).

A miséria resultava, portanto, do desarranjo do sistema de trabalho. Numa terra onde os colonos

“pobres e miseráveis continuam a buscar diurnamente o sustento nas frutas incultas com declarado perigo das próprias vidas” (84),

a economia tinha, forçosamente, que apresentar uma nítida feição de subsistência. O pagamento dos “filhos da fôlha”, assim

(81). — Ensaio Corográfico sobre a Província do Pará, pág. 17. Pará, 1839.

(82). — Ibidem.

(83). — Cf. Appendice ao Diário da Viagem que em visita e correição das Povoações da Capitania de S. José do Rio Negro fez o Ouvidor e Intendente Geral da mesma, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio No anno de 1774-1775, in “A.B.A.P.P.”, t. IV, pág. 73. Pará, 1907.

(84). — Baena (L. M.), Compêndio das Eras., págs. 241 e seg.

chamados os funcionários públicos, era feito em gêneros, expressiva mostra da situação de poupança da colônia. Como nem sempre a distribuição fôsse satisfatória, resolveu D. João V, por carta de 20 de fevereiro de 1740, disciplinar a questão, determinando que para o contrato dos dízimos fôsem nomeados avaliadores com a incumbência de relacionar os produtos com que deviam ser feitos os pagamentos, de forma a não acarretar prejuízo a nenhuma das partes (85).

As formas de pagamento eram representadas pelas “drogas do sertão” — cacau, cravo, salsaparrilha e outras especiarias que a generosa floresta amazônica oferecia. Os novelos de algodão, os grosseiros rolos de pano saídos da incipiente indústria doméstica, o cacau e demais drogas, constituíam a moeda corrente. Assim sendo, não admira que o gigantesco organismo fôsse vítima de paralisia geral progressiva. Os colonos padeciam as nefastas conseqüências oriundas da escassez de mão-de-obra e da falta de incitamento à reprodução social de riqueza,

“gemendo debaixo do predomínio das seis comunidades eclesiásticas cuja maior parte, simulando observar o intuito ascetico dos seus fundadores, só curava de apagar a sua desmedida e incomensurável cobiça, monopolizando os indios, sobre os quaes tinha arrogado dominio exclusivo” (86).

Já o padre carmelita Manuel Maria Wermers (87) demonstrou, à luz da farta documentação do próprio Arquivo da Ordem Carmelita (88), o abuso dos missionários. Colonos e religiosos disputavam a autoridade temporal sôbre os índios. O padre Wermers confirma o curioso problema do aspecto econômico das missões, em que as Ordens

“viviam brigando entre si sôbre os limites das suas missões, por quererem ter maior cópia de serventes dos seus interesses” (89).

Justificava-se, portanto, que a Câmara do Pará procurasse junto ao govêrno de Lisboa tirar aos padres a jurisdição temporal (90). Cabia à Corôa, pelo menos, impedir o comércio

(85). — A.P.P.C.M. — Códice n.º 875.

(86). — Baena (L. M.), *Ensaio Corográfico...*, pág. 74.

(87). — Veja-se a sua mencionada comunicação apresentada ao IV Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros.

(88). — Colégio São Alberto de Roma.

(89). — O grifo é nosso.

(90). — Nos papéis avulsos das Caixas e Maços da capitania do Pará, guardados no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, encontram-se queixu-

nas missões com os índios e as colheitas de cravo e cacau. Para o sustento das Ordens

“basta-lhe a cônica que S. Magestade lhes dá, juntamente com os ornamentos e sinos para as igrejas” (91).

A penetração continental na Amazônia que, no século XVII, especialmente na época do padre Antônio Vieira, viu, na vanguarda dos colonizadores, jesuítas, franciscanos e carmelitas, sofreu na primeira metade do século seguinte uma distorsão oriunda da rivalidade entre colonos e missionários que deram uma nova feição à luta pela partilha política e econômica da mão-de-obra indígena.

Em face do conflito, a realza, diminuída em sua autoridade, tomou posição. A colônia era um patrimônio da Coroa, não das Ordens religiosas. Ademais, a batalha entre moradores e missionários era incompatível, pelas resultantes que gerava, com a obra que o Estado se propunha realizar. A imensa área geográfica era ainda uma região semi-desenvolvida, quer sob o ponto de vista demográfico, quer sob o da produção econômica. Essa situação de miséria em todos os setores era inteiramente incongruente com a política de fomento ultramarino inaugurada em sólidas linhas por Sebastião José de Carvalho e Melo.

Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão de Pombal, quando partiu do Tejo para o Pará, foi com ordens expressas de acabar com a escravidão do índio. Chegando, porém, ao Estado, viu que o único ofício dos colonos era a exploração dos infelizes nativos e, como estes rareavam, encontravam-se muitas terras completamente esquecidas. Reconheceu que a liberdade dos índios somente viria acabar de arruiná-los. O único arrimo dos moradores era o indígena. O colono, sem capital, deprimido por condições climatológicas desfavoráveis, ocioso por comodismo, entregava ao índio todos os afazeres. Se o senhor era agricultor, era o índio que trabalhava a terra. Mas as epidemias e a agressividade do apresamento havia dizimado muitos milhares de infelizes. Uma epidemia de bexigas, por exemplo, que durou sete anos, até 1750, tinha agravado ainda mais o drama aflitivo do colonizador (92).

Já os religiosos viviam mais desafogados, sobressaindo-se, muito acima de todos, os jesuítas. A Companhia de Jesus, ativa

mes da Câmara contra os religiosos, especialmente jesuítas, a quem chamavam “missionários negociantes”.

(91). — “A.H.U.” — Papéis avulsos, 1705.

(92). — Cf. Azevedo (J. Lúcio de), *Jesuítas no Grão-Pará*, pág. 288.

e empreendedora, repleta de privilégios e benesses, senhora do elemento humano principal, o índio, que sabia atrair e guardar para si, tinha em 1751, início do govêrno de Mendonça Furtado, seus estabelecimentos em franca prosperidade. Em contrapartida, os moradores gemiam a dor da carência de gêneros de primeira necessidade. Os padres jesuítas praticavam o comércio abertamente e em escala respeitável. Do negócio dos religiosos não resultava lucro para o Estado, visto que estavam isentos do pagamento da dízima, quer dos gêneros que extraíam do sertão, quer dos que produziam suas terras e fazendas (93).

Depois de colhidas pelos índios, nas matas, as “drogas do sertão” eram armazenadas nos próprios estabelecimentos dos jesuítas (94), de onde eram embarcadas para o reino quando se oferecia oportunidade. Recebiam como forma de pagamento certas mercadorias européias (95), com inteira isenção de impostos,

“por serem em benefício das missões, conforme declaravam” (96).

A Ordem era deveras rica. Os bens de raiz figuravam, geralmente, como adquiridos por doações (97). Sabe-se que os frades de Nossa Senhora das Mercês procediam dessa forma. Um ofício de Mendonça Furtado, datado do Pará de 4 de novembro de 1752, dirigido à Secretaria de Estado, acusava aos religiosos de Nossa Senhora das Mercês que, desejando adquirir umas terras na ilha de Marajó, pertencentes a Domingos Pereira Lima, foram na pessoa de seu comissário, Frei Antônio Gonçalves, prevenidos pelo governador de que não podiam comprá-las caso não estivessem habilitados para fazê-lo. Iludindo o capitão-general do Estado, fizeram êles com que Manoel da Fonseca as comprasse e fizesse doação ao convento a título de esmola e com o encargo de uma “capela de missas” por vinte anos. Com semelhante tecedura e artifício, os pa-

(93). — *Idem*, pág. 257.

(94). — Tivemos ocasião de ver em Belém os enormes armazéns que olham para a baía do Guajará, onde hoje se acham os depósitos de cereais e tabaco de “M. Dias e Cia,” na atual Avenida Castilhos França, junto da Alfândega.

(95). — Cf. Os artigos de procedência européia.

(96). — Guajará (Barão de), *Catechese de índios no Pará*, in “A.B.A.P.P.”, t. II, pág. 137, Belém, 1902.

(97). — *Idem*, pág. 138.

dres iam, aos poucos, enriquecendo enormemente o seu patrimônio em detrimento dos moradores (98).

Os jesuítas, porém, é que formavam a Ordem religiosa mais armipotente e abastada de tôdas que missionaram no Estado durante o período colonial. Seus bens estariam muito acima dos demais. Possuíam fazendas de gado, sobretudo nos campos da ilha de Marajó, e outros haveres de fortuna. O “Catálogo Nominal das Sesmarías” menciona as fazendas Tabatinga, São Caetano (no município de Vigia) Burajuba, Jaguararí e Gebrié, além de um cacaual no rio Mojú e outros cabedais nas terras do Guamá (99). Só na ilha de Marajó possuíam 134.475 cabeças de gado bovino e 1.409 de gado cavalari, consoante inventário organizado pelo ouvidor geral do Pará em 1859 (100).

No Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa (101), e na Biblioteca e Arquivo Público do Pará, em Belém, na secção dos códices manuscritos (102), encontram-se instrutivos informes que nos permitem verificar a abastança da Companhia de Jesus no extremo-norte do Brasil. Uma provisão em que se declara ser pertencente ao Real Erário a arrecadação dos bens dos regulares da extinta Ordem, regulando-lhes a escrituração, permite-nos apontar alguns dos rendimentos das fazendas, olarias e engenhos seqüestrados ao padres jesuítas. Vejam-se, por exemplo, os montantes de julho de 1760 a 15 de agosto de 1764, e de agosto de 1769 a agosto de 1770, nos quadros demonstrativos seguintes, organizados com os elementos extraídos daquele valioso documento.

(99). — Catálogo Nominal das Sesmarías. *Idem*, t. III, págs. 154 e segs. Pa-que aqueles padres lhe pediram lhe fizesse aquele favor. Se os regulares estabeleceram sta ideia, que já não é nova, acabarão de absorver as fazendas que possuem estes pobres moradores e em consequencia o pouco cabedal deles, e ficarão senhores de tudo” (A.B.A.P.F., Doc. n.º 4, t. II, págs. 3 seg. Belém, 1902).

(99). — Catálogo Nominal das Sesmarías. *Idem*, t. III, págs. 154 e segs. Pará, 1904.

(100). — *Ibidem*. Vide ainda no A.P.P.C.M. Códice n.º 696 da C.G.M. (1759).

(101). — A.H.U. — M.M. n.º 26 (1764-1769); C.P. n.º 21 (1761).

(102). — A.P.P.C.M. Códice n.º 1167. Junta da Fazenda. Diversos Assuntos (1769-1798).

**Rendimento dos bens sequestrados aos jesuítas do Estado do
Grão Pará e Maranhão.**

(julho de 1760 a agosto de 1764, e de agosto de 1769 a agosto de 1770).

Engenho de São Bonifácio do Maracú.

Anos	Procedências	Importâncias (réis)	
1760	86 arrôbas de açúcar branco a	2\$000	172\$000
	24 1/2 arrôbas de açúcar trigueiro a	1\$500	36\$750
	2051 1/2 quartilho de aguardente a	\$80	164\$120
	285 1/2 quartilho de aguardente a	\$100	28\$550
	74 1/2 quartilho de aguardente a	\$200	14\$900
	392 quartilho de mel a	\$100	39\$200
	342 quartilho de mel a	\$80	27\$360
	61 arrôbas de cacau a	2\$000	122\$000
	69 frangos e galinhas		8\$950
	Ovos		1\$100
	220 cachos de pacovas (bananas)		5\$500
	algodão em fio		4\$390
	Dinheiro		149\$280
		Total	
1761	58 arrôbas de açúcar branco a	2\$000	116\$000
	43 arrôbas de açúcar branco a	1\$900	81\$700
	6 arrôbas de açúcar branco a	1\$800	10\$800
	10 arrôbas de açúcar branco a	1\$000	9\$000
	9 arrôbas de açúcar branco a	1\$200	12\$000
	15 arrôbas de açúcar branco a	1\$400	21\$000
	5 arrôbas de açúcar branco a	1\$500	7\$500
	121 arrôbas de cacau a	2\$000	242\$000
	1078 quartilho de aguardente a	\$80	86\$240
	200 quartilhos de aguardente a	\$100	20\$000
	220 quartilhos de aguardente a	\$180	39\$600
	309 1/2 quartilhos de mel a	\$100	30\$950
	396 cachos de pacovas		19\$700
	Dinheiro		72\$230
	Total		768\$720
1762	60 arrôbas de açúcar branco a	1\$800	108\$000
	79 1/2 arrôbas de açúcar branco a	2\$000	159\$000
	8 arrôbas de açúcar branco a	1\$900	15\$200
	16 arrôbas de açúcar trigueiro a	1\$700	27\$200
	13 arrôbas de açúcar trigueiro a	1\$000	13\$000
	9 arrôbas de açúcar trigueiro a	1\$350	12\$150
	108 arrôbas de cacau a	2\$000	216\$000

	4383 1/2 quartilhos de aguardente a	\$80	350\$680
	163 quartilhos de aguardente a	\$100	16\$300
	9 quartilhos de aguardente a	\$150	1\$350
	60 quartilhos de aguardente a	\$180	10\$800
	87 quartilhos de mel a	\$80	6\$960
	132 quartilhos de mel a	\$100	13\$200
	pacovas		11\$350
	milho		1\$250
	Dinheiro		39\$550
	Total		1.001\$990
	109 1/2 arrôbas de açúcar branco a	2\$000	219\$000
	66 arrôbas de açúcar trigueiro a	\$	98\$400
1763	83 arrôbas de cacau a	2\$000	166\$000
	52 1/2 arrôbas de cacau a	1\$600	84\$000
	731 quartilhos de aguardente a	\$100	73\$100
	54 quartilhos de aguardente a	\$200	10\$800
	148 1/2 quartilhos de mel a	\$80	11\$880
	Milho		2\$250
	Total		665\$430
1764	125 arrôbas de cacau a	1\$600	200\$000
(até	Milho	\$	8\$000
15 de	229 quartilhos de mel a	\$80	18\$320
agôs-	22 cachos de pacova a	\$200	4\$400
to)			
	Total		230\$720
	15768 quartilhos de aguardente a	\$100	1.576\$800
1769	278 1/2 quartilhos de aguardente a	\$200	55\$700
	11 quartilhos de mel a	\$100	1\$100
	130 1/2 arrôbas de açúcar branco a	2\$000	261\$000
	29 arrôbas de açúcar branco a	\$	35\$000
	79 arrôbas de cacau a	1\$600	126\$400
	25 cachos de pacovas	\$200	5\$000
	6 porcos	\$	18\$200
	Dinheiro		148\$000
	Total		2.227\$200
	5.922 quartilhos de aguardente	\$	519\$200
	20 arrôbas de açúcar branco a	2\$000	40\$000
1770	87 arrôbas de cacau a	1\$600	139\$200
	6 rolos de pano de algodão	10\$000	60\$000
	265 quartilhos de azeite de carrapato ..	\$160	42\$400
	21 alqueires de gergelim	\$500	10\$500

	1.200 "maos" de milho	\$50	60\$000
	Galinhas, porcos e leitões		48\$600
	Total		919\$900
	Engenho do Muné-Mirim.		
	100 alqueires de farinha a	\$500	50\$000
	288 quartilhos de aguardente a	\$100	28\$800
1760	Dinheiro		3\$900
	Total		82\$700
	350 alqueires de farinha a	\$400	140\$000
	167 quartilhos de mel a	\$100	16\$100
1761	117 potes (?)	\$	11\$100
	13 1/2 arrôbas de açúcar a	2\$000	27\$000
	4 arrôbas de açúcar a	1\$500	6\$000
	Dinheiro		84\$040
	Total		284\$840
	15 arrôbas de açúcar a	2\$000	30\$000
	24 arrôbas de açúcar a	1\$500	36\$000
1762	15 arrôbas de açúcar a	1\$200	18\$000
	100 alqueires de farinha a	\$400	40\$000
	Dinheiro		27\$535
	Total		151\$535
	60 arrôbas de açúcar a	2\$000	120\$000
	585 quartilhos de aguardente a	\$100	58\$500
1763	34 1/2 quartilhos de mel a	\$100	3\$450
	67 alqueires de farinha a	\$	21\$440
	Dinheiro que entregou o administra- dor José Nunes		149\$900
	Total		353\$290
	4 arrôbas de açúcar		9\$000
	35 alqueires de arroz a	\$300	10\$500
1764	66 quartilhos de azeitede andiroba a ...	\$120	7\$920
	18 arrôbas de sabão a	1\$600	28\$800
	131 alqueires de farinha a	\$500	65\$500
	Dinheiro que entregou o administra- dor José Nunes		495\$860
	Total		617\$580
	Fazenda de Amanajui.		
	605 alqueires de farinha a	\$400	242\$000
	165 alqueires de arroz a	\$250	41\$250

	31 alqueires de feijão a	\$500	15\$500
1760	2 alqueires de favas a	\$500	1\$000
	13 alqueires de tapioca a	\$700	9\$100
	49 alqueires de algodão em caroço	\$640	31\$360
	85 "maios" de milho	\$40	3\$400
	Total		343\$610

	1000 alqueires de farinha a	\$400	400\$000
	55 alqueires de arroz a	\$250	13\$750
1761	3 alqueires de tapioca a	\$600	1\$800
	2 alqueires de tabaco a	\$	6\$800
	50 arrôbas de algodão em caroço	\$810	40\$500
	1 rolo de pano de algodão	\$	12\$800
	20 alqueires de milho a	\$320	6\$400
	13 alqueires de feijão a	\$500	6\$500
	Dinheiro que entregou o adminis- trador		7\$900
	Total		496\$450

	652 alqueires da farinha a	\$400	260\$800
	66 alqueires de feijão a	\$500	33\$000
1762	70 alqueires de arroz a	\$250	17\$500
	6 alqueires de tapioca a	\$600	3\$600
	Total		314\$900

	619 alqueires de farinha a	\$500	309\$500
1763	97 alqueires de arroz a	\$200	19\$400
	60 alqueires de arroz a	\$200	12\$000
	30 alqueires de feijão a	\$500	15\$000
	10 alqueires de tapioca a	\$600	6\$000
	100 "maos" de milho a	\$400	40\$000
	8 arrôbas de tabaco	\$	25\$600
	24 arrôbas e 26 arrateis de algodão em rama	4\$000	99\$250
	1 rolo de pano de algodão a	\$	10\$000
	2 copos		\$220
	Total		536\$970

Fazenda de Anindiba.

	302 alqueires de farinha a	\$500	151\$000
	10 alqueires de farinha a	\$500	5\$000
1760	25 alqueires de arroz a	\$	25\$000
	60 quartilhos de aguardente	\$	12\$000
	4 alqueires de tapioca a	\$700	2\$800
	2 alqueires de favas	\$	1\$000

	8 arrôbas de tabaco	\$	8\$000
	2 rolos de pano de algodão		24\$000
	Dinheiro que entregou o administra-		
	dor		7\$450
	Total		236\$250
	138 alqueires de farinha	\$400	5\$200
	100 arrôbas de tabaco	\$100	10\$000
1761	25 alqueires de arroz	\$250	6\$250
	9 alqueires de tapioca	\$	6\$300
	5 rolos de pano de algodão	12\$000	60\$000
	Dinheiro		28\$440
	Total		166\$190
1762	719 alqueires de farinha a	\$400	287\$600
	Total		287\$600
	128 alqueires de farinha a	\$00	64\$000
1763	2 rolos de pano de algodão a	11\$800	23\$600
	5 arrôbas e 16 arrâteis de tabaco	3\$200	17\$600
	Total		105\$200
	Fazenda de São Brás.		
	280 alqueires de farinha a	\$500	140\$000
1760	145 alqueires de arroz a		36\$250
	Total		176\$250
	75 alqueires de farinha a	\$500	37\$500
1761	1 rolo de pano de algodão	\$	12\$000
	Dinheiro		10\$000
	Total		59\$500
	318 alqueires de farinha a	\$800	254\$400
1769	Dinheiro que entregou o adminis-		
	trador		12\$800
	Total		267\$200
	Olaria de São Marcos.		
1760	Telhas, tijolos e louças		208\$980
	Total		208\$980
	Fazenda de Pericumã.		
	695 quartilhos de aguardente a	\$100	69\$500
	80 "maos" de milho	\$400	32\$000
1760	26 couros de vaca	\$640	16\$640
	Total		118\$140

	452 quartilhos de aguardente a	\$100	45\$200
	20 arrôbas de algodão	\$	16\$800
1761	30 "maos" de milho	\$	1\$000
	26 couros de vaca	\$	17\$500
	Dinheiro		43\$190
	Total		123\$690
	294 "maos" de milho	\$	11\$200
	52 arrôbas de algodão	\$	42\$640
1762	22 alqueires de arroz a	\$220	4\$840
	9 alqueires de argelim (?)	\$500	4\$500
	Total		63\$180
	2.512 1/2 quartilhos de aguardente a ..	\$100	251\$250
	9 couros de vaca	\$	4\$500
1763	2 rolos de pano de algodão a	11\$000	22\$000
	442 "maos" de milho	\$	17\$680
	9 couros de boi	\$	7\$200
	200 alqueires de farinha a	\$500	100\$000
	Dinheiro		19\$040
	Total		421\$670
	1453 quartilhos de aguardente a	\$100	145\$300
	5 rolos de pano de algodão	\$	58\$000
1764	5 alqueires de arroz a	\$320	1\$600
	172 "maos" de milho	\$	6\$880
	4 alqueires de gergelim (?)	\$400	1\$600
	34 queijos da terra	\$	3\$400
	12 alqueires de carrapato	\$260	3\$120
	6 alqueires de sebo	\$600	3\$600
	12 alqueires de algodão em rama	\$	49\$250
	45 couros de cabelo	\$	31\$500
	3 arrôbas de açúcar	1\$500	4\$500
	2 1/2 alqueires de tapioca	\$	1\$750
	Dinheiro		27\$300
	Total		337\$800
	Fazenda de Gerivô (?)		
	75 alqueires de farinha a	\$500	37\$500
	44 alqueires de arroz a	\$250	11\$000
1760	100 "maos" de milho	\$	4\$000
	Dinheiro que entregou o administra-		
	dor		20\$000
	Total		72\$500

	30 alqueires de arroz	\$250	7\$500
1761	28 arrôbas de algodão	\$320	8\$960
	Total		16\$460
	100 alqueires de arroz a	\$220	22\$000
	150 "maos" de milho	\$	6\$000
1762	5 alqueires de gergelim a	\$500	2\$500
	146 alqueires de farinha	\$	73\$000
	Total		103\$500
	15 arrôbas de algodão em rama	\$	60\$000
1763	9 alqueires de carrapato	\$	2\$250
	3 alqueires de tapioca	\$700	2\$100
	Total		64\$350

Fazendas de gado nos rios Mearim e Pindaré.

	4.428 bois	2\$100	9.298\$800
	44 vitelas	\$400	17\$600
?	7 vacas	\$	7\$000
	14 potros e 3 cavalos	\$	136\$000
	560 couros em cabelo	\$	334\$200
	1.108 queijos	\$	118\$800
	20 quartilhos de manteiga	\$	5\$000
	Total		9.917\$400

Fazenda da Javeroca (?).

?	90 bois	2\$100	189\$000
	Total		189\$000

Fazenda do Periapui (?).

?	50 bois a	2\$200	110\$000
	Total		110\$000

Fazendas do Parnaíba "e do Alegre" (?).

	Dinheiro "que tem entrado no cofre" ..		1.436\$915
?	Dinheiro "que tem entrado no cofre" ..		292\$950
	Dinheiro de certos bens pertencentes ao Seminário		50\$370
	Dinheiro do rendimento dos bens do Colégio		1.979\$740
	Dinheiro por uma propriedade		1.350\$000
	Dinheiro por um chão na praia		600\$000
	Dinheiro por "outros chãos"		320\$000
	Total		6.029\$975

De 5 fazendas
(do engenho São Bonifácio do Maracú)

	366 bois a	2\$100	768\$600
	84 couros de vaca		35\$200
1769	20 arrôbas de carne sêca		12\$000
	373 queijos		55\$500
	Total		871\$300

	484 bois a	2\$100	1.016\$400
	8 poldros	6\$000	48\$000
1770	167 arrôbas de carne sêca	\$	100\$200
	8 arrôbas de sebo	\$600	4\$800
	81 couros em cabelo	\$700	56\$700
	253 couros "de sola" (?)	\$200	50\$600
	Total		1.276\$700

De 3 fazendas no Rio Pindaré (?)

	336 bois a	2\$100	705\$600
	10 poldros	5\$000	50\$000
1769	60 queijos		
	7 gansos	\$	12\$360
	8 quartilhos de manteiga		
	Total		767\$960

Engenho "do Pericumã de Tapuytaperá" (?)

	3.328 quartilhos de aguardente a	\$100	332\$800
	6 rolos de pano de algodão	\$	66\$000
1769	35 couros de boi	\$	25\$000
	5 arrôbas de sebo	\$600	3\$000
	20 queijos	\$100	2\$000
	2 porcos	3\$500	7\$000
	500 "maos" de milho	\$50	25\$000
	Total		460\$800

Fazenda do "Gerijo de Tapuytaperá" (?)

	102 alqueires de farinha a	\$800	81\$600
	220 alqueires de arroz	\$320	70\$400
1769	15 alqueires de gergelim	\$500	7\$500
	10 alqueires de carrapato	\$200	2\$000
	36 alqueires de favas	\$500	18\$000
	369 1/2 ? de azeite de carrapato	\$	43\$120
	5 rolos de pano de algodão	\$	58\$000
	24 cachos de pacovas	\$150	3\$600

	502 “maos” de milho	\$80	40\$160
	Dinheiro que entregou o administra-		
	dor		543\$000
	Total		867\$380
	Fazenda de “Amanejuhy (?)		
	2.050 alqueires de farinha a	\$800	1.640\$000
1769	Dinheiro que entregou o adminis-		
	trador		220\$000
	Total		1.860\$000
	Fazenda do “Paratú Novo (?)		
	144 alqueires de farinha a	\$800	115\$200
1769	4 alqueires de tapioca a	\$800	3\$200
	2 alqueires de gergelim a	\$500	1\$000
	3 arrôbas de tabaco	3\$200	9\$600
	276 quartilhos de azeite	\$100	27\$600
	Dinheiro		20\$240
	Total		176\$840
	De outras fazendas.		
	De bois que se venderam		454\$900
	de gado do “Alegre ou Titoya”		1.498\$680
1769	De bois ”que se remeteu para tesoura-		
	ria”		400\$000
	De 25 bois e 10 novilhos “de Tabaroca”		64\$500
	Total		2.418\$080
	Fazenda Cachoeira dos Morcegos.		
	486 bois a	2\$100	1.020\$600
	11 poldros	5\$000	55\$000
1770	120 arrôbas de carne sêca	\$600	72\$000
	38 couros	\$500	19\$000
	40 queijos	\$120	4\$800
	Total		1.171\$400
	Fazenda das Aldeias Altas.		
1770	Dinheiro de bois e poldros		188\$000
	Total		188\$000
	Fazenda “de Taveroca” (?)		
	91 bois a	2\$100	191\$100
1770	11 poldros	5\$000	55\$000
	120 arrôbas de carne sêca	\$600	72\$000
	Total		318\$100

Fazenda de Santo Agostinho.

	104 bois a	2\$100	218\$400
1770	38 poldros a	5\$000	190\$000
	136 arrôbas de carne sêca	\$600	81\$630
	Total	\$500	47\$000

Fazenda "de Garahũ" (?).

	94 couros		537\$000
	169 alqueires de farinha a	1\$000	169\$000
1770	8 alqueires de tapioca	1\$000	8\$000
	10 alqueires de arroz	\$320	3\$200
	Dinheiro		237\$800
	Total		418\$000

Fazenda de "Amanajuhy" (?).

	520 alqueires de farinha a	1\$000	520\$000
	21 alqueires de tapioca	1\$000	21\$000
1770	12 alqueires de arroz	\$32	3\$840
	42 alqueires de milho	\$240	10\$080
	2 arrôbas de tabaco	3\$200	6\$400
	Dinheiro do algodão		201\$300
	Total		762\$620

Repare-se no elevado número de bens e pujança de cabedais. Nada menos que vinte e cinco fazendas, três engenhos e uma olaria foram escrituradas. O rendimento total dessas valiosas propriedades seqüestradas pelo consulado pombalino atingiu, durante o tempo que se estendeu de julho de 1760 a agosto de 1764, e de agosto de 1769 a agosto de 1770, a respeitável importância em dinheiro que ultrapassou a casa dos quarenta contos de réis — 40.938\$860 réis, salvo êrro de leitura ou de operação de nossa parte, expressiva mostra da força econômica dos religiosos.

O patrimônio da Companhia de Jesus no Estado do Grão Pará e Maranhão era, no entanto, bem mais abastado. A Ordem possuía outras fazendas que não figuram na contabilidade dos rendimentos referidos nas mencionadas escriturações dos bens seqüestrados. Uma carta de 19 de novembro de 1761, por exemplo (103), menciona a produção das seguintes fazendas que haviam pertencido aos padres jesuítas. Veja-se o quadro demonstrativo que se segue.

(103). — A. H. U. — C. P. n.º 21 (1761).

**Produção de seis fazendas seqüestradas aos jesuítas do Estado do Grão-Pará e Maranhão.
(1761)**

Fazendas	cacau	café	algodão	tabaco	farinha	feijão	milho	tainhas	tijolos	telhas	aguardente (quartilhos)
Nossa Senhora da Madre de Deus	42	12	43	—	41	15	—	—	—	—	—
Gibéia (?)	6	5	—	5	—	—	173	—	—	—	—
São Caetano	7	3	12	3	262	38	—	710	—	—	—
Jageiara (?)	5½	6	—	—	16	11	210	—	3.145	3.350	75
Tabatinga	—	—	4	—	69	—	84	20.783	—	—	—
Mutuacá (?)	6	—	17	—	15	—	98	—	—	—	—
SOMA	66½ a/	26 a/	76 a/	8 a/	403 a/	64 a/	565 mãos	21.493	3.145	3.350	75

**Currais de gado seqüestrados à Companhia de Jesus na Ilha de Marajó.
(1759)**

Currais	cabeças de gado			Administradores
	vacum	cavalar	Totais	
Nossa Senhora do Rio Arari ...	2.000	1.050	3.050	Tenente José Correa de Lacerda
São José do Rio Arari	30.000	120	30.120	
Menino Jesus do Rio Arari	30.000	—	30.000	Sargento-mor João Batista de Oliveira
Santo Ignácio do Lago do Rio Arari	70.000	180	70.180	Sargento-mor Manoel José Henrique de Lima
Nossa Senhora do Rosário do Rio Arari	2.475	59	2.534	Capitão José Miguel Ayres
São Francisco Xavier				
São Brás do Rio Marajó-Açu ...				
TOTAL	143.475	1.409	135.884	

Mas não ficava nisso a riqueza da Companhia de Jesus no extremo-norte do Brasil. Uma provisão, datada do Pará a 30 de julho de 1759 (104), menciona sete currais de gado que haviam integrado o valioso patrimônio da extinta Ordem religiosa na ilha de Marajó, onde os seus campos se prestavam admiravelmente à atividade econômica assente na pecuária extensiva (105). Vejam-se, no quadro da página anterior, as fazendas inventariadas com a arrecadação dos respectivos rebanhos.

Os algarismos falam por si melhor que quaisquer outros argumentos. Se atribuirmos os preços de 2\$100 e 5\$000, respectivamente por cabeça de gado *vacum* e cavalari — cotação que figura nos primeiros quadros demonstrativos deste capítulo — verifica-se que o montante em dinheiro apurado nos sete currais de gado inventariados em 1759 é de quase 300 contos de réis, exatamente 289.442\$500 réis, assim distribuídos — 282.397\$500 da venda de 134.475 cabeças de gado *vacum* e 7.045\$000 provenientes de 1.409 cabeças de gado cavalari. Somada esta importância aos 40.938\$860 réis oriundos dos rendimentos das 25 fazendas, 3 engenhos e 1 olaria, apura-se a quantiosa cifra de 330.381\$360 réis. Isso o que se acha apontado. Pensemos, outrossim, no que deixou de ser escriturado ou nos registros que se perderam! Que montantes encontraríamos das fazendas despojadas do rico patrimônio dos jesuítas do Grão Pará e Maranhão! De semelhantes bens, os religiosos ameaçavam avultados rendimentos. Quanto não somaria a negociação dos missionários?

De pouco ou nada valiam as admoestações ou mesmo as ordens severas do governo de Lisboa no sentido de se evitar semelhante benefício proveniente da ação dos religiosos, em que os indígenas, com o seu trabalho gracioso, eram, sob este aspecto, vítimas imoladas à avareza e cupidez de certos padres que exploravam com muita sagacidade todos os ramos de comércio ao seu alcance. No Colégio dos jesuítas, na cidade de Belém, havia amplos armazéns onde eram estocadas as “drogas do sertão”, fazendo-se aí uma lucrativa feira durante o tempo em que as frota esperavam na baía do Guajará as carregações destinadas ao porto de Lisboa (106).

(104). — A.P.P.C.M. — Códice n.º 696 da C.G.M. (1759).

(105). — A criação de gado é ainda hoje um valioso setor da economia amazônica. Veja-se o estudo de Catharina Vergolino Dias — *Pecuária extensiva*, in *Geografia do Brasil. Grande Região Norte*, vol. 1.º. págs. 287 e segs. cit. ed.

(106). — “He publico nesta cidade que dentro do Colegio ha grandes armazens em que se recolhem as Drogas que estes padres extraem dos sertões..

Na exportação dos gêneros da terra, como na importação dos produtos da metrópole, era deveras importante o negócio dos missionários, especialmente nas especiarias de que tinham o monopólio, como o âmbar, a tartaruga, a baunilha e outras drogas (107). De 1726 a 1756, o trato nos armazéns do Colégio dos jesuítas, em Belém, feito em nome dos padres, atingiu a soberba importância líquida de 159.898\$756 réis (108). Importando

“o pequeno negócio numa tão considerável quantia, quanto somaria o grosso comércio dos gêneros mais preciosos do Estado que a estes padres são privativos” (109).

Em maio de 1757 os jesuítas eram, outrossim, acusados pelo governo do Estado do Grão Pará e Maranhão de praticarem largamente o contrabando com os missionários castelhanos (110). Dos religiosos eram os azeites de jandiroba, manteigas de tartaruga, tartarugas, salgas de peixe, a melhor porção de carnes, farinha, feijões, arroz, algodão, açúcar e aguardente, vendendo, ademais, tijolos, telhas e louças

“por hum preço mais desdobrado do que se custuma vender em Lisboa cujos officiaes continuamente trabalham a favor do comum da sua Relligião deixando-lhe hum grandississimo lucro” (111).

Isso na capitania do Pará. No que toca ao Maranhão

“são estes religiosos mais poderozos em fundos de terras porque tem nela as mais importantes Fazendas e mais solidos estabelecimentos” (112).

Já a 22 de setembro de 1729, D. João V determinava, através de seu Conselho Ultramarino, a Alexandre de Souza Freire que atalhasse o desenfreado comércio exercido pelos missionários nos sertões, com enorme prejuízo da Fazenda Real e dos moradores, que se viam privados da mão-de-obra indígena

E que desde que os navios dão fundo no porto desta Cidade te que completão sua carga se conserva uma feira dentro nos ditos Armazens em que os padres vendem a maior parte dos generos, reservando somente uma pequena porção para fazerem o comercio particular em seu nome.” (A.B.A.P.P. Doc. n.º 162, t. IV, págs. 212 e segs. Pará, 1906).

(107). — *Ibidem*.

(108). — *Ibidem*.

(109). — *Ibidem*.

(110). — “Tambem deve acrescer ao negocio o que estes religiosos fizeram no Javary no contrabando que havia entre eles e os Jesuitas castelhanos” (*Ibidem*).

(111). — *Ibidem*.

(112). — *Ibidem*.

açambarcada pelos religiosos, principal motivo da miséria do Estado (113).

Semelhantes medidas e providências da realza não eram novas. A 6 de setembro de 1727, a Corôa já havia determinado ao governo do Estado que informasse o que percebiam as ordens religiosas das capitâneas do Pará e Maranhão e se pagavam aos índios empregados em seus serviços (114). Meses depois, a 1.º de agosto de 1729, D. João V lembrava ao governador do Estado o exato cumprimento do capítulo do seu regimento que proibia aos missionários cultivarem, com os índios, canaviais e tabacos, ou possuírem engenhos, intimando-os à observância da lei e remetendo certidão para ulterior deliberação, no caso de persistência da transgressão (115). Dias antes, a 28 de julho, o monarca transmitia ao padre provincial da Companhia de Jesus as queixas dos colonos contra os religiosos, pedindo-lhe que fizesse castigar os culpados,

“pondo em seu lugar outros que reformem os seus erros” (116).

A Corôa permitia, porém, aos padres missionários empregar índios das aldeias nas suas fazendas e engenhos, desde que os tratassem como livres pagando-lhes os seus justos salários (117). As ordens régias, no entanto, não eram respeitadas. Perdia inútilmente o governador tempo e dinheiro em semelhante expediente (118). De nada adiantava à Corôa mandar que os padres fornecessem à administração do Estado as listas de índios das suas aldeias (119). Os governadores não eram res-

(113). — “... Nascidas todas estas ruínas pelo embaraço que ocasionão aquelles moradores os Padres de Companhia impossibilitando-os na introdução do cacau vendando-lhes a passagem dos rios resultando disto hum notorio prejuizo a minha fazenda ... sendo o motivo da impossibilidade dos seus habitadores não terem um só Indio que os servisse e sustentasse assim nas roças, na pesca e na caça e que lhe fosse no matto buscar lenha para cubrirem as suas casas e brevemente se acabarão de extinguir essas pobrissimas se o Padre Messionario.., despresar.., negando-lhes os Indios que eu pellas reaes Leys mando repartir-lhes .. o que não succede aos padres porque todas quantas (canoas) querem tem, porque os fazem os Indios das aldeias para ser serviço e para as venderem por negocio .. que tenhaes cuidado de impedir que os Missionarios do sertão sesenhorem dos generos que a terra produz impedindo o comercio aos meus vassallos..” (A.B.A.P.P. Doc. n.º 300, t. VIII, págs. 58 e segs. Pará, 1913).

(114). — Idem, Doc. n.º 190, t. V, pág. 190. Pará, 1906.

(115). — Idem, Doc. n.º 299, t. VIII, págs. 57 e seg. Pará, 1913.

(116). — Idem, Doc. n.º 297, pág. 55.

(117). — Idem, Doc. n.º 296, págs. 53 e seg.

(118). — Cf. Carta a Diogo Mendonça Côrte Real, datada do Pará a 19 de outubro de 1753 (Idem, Doc. n.º 39, t. II, págs. 63 e seg. Pará, 1902).

(119). — A.B.A.P.P. Doc. n.º 88, t. III, pág. 169. Pará, 1904.

peitados. A Ordem era enormemente poderosa para ser enfrentada pelos capitães-mores ou capitães-generais.

A partir de setembro de 1751, porém, tudo começou a mudar. Transferida a capital do Estado para a cidade de Belém, Francisco Xavier de Mendonça Furtado iniciou na colônia uma governança inteiramente concordante com a filosofia política do despotismo pombalino. Os jesuítas fingiam não entender que as aldeias de índios não pertenciam ao seu patrimônio, mas, sim, ao da Corôa. A administração que detinham dependia do favor régio. A realeza tinha inteira soberania para governar os seus Estados como melhor lhe parecesse, reformando leis e estabelecendo normas consoante com seus interesses. Essa autoridade do trono não era, no entanto, acatada pelos padres, cuja teimosia levava Francisco Xavier de Mendonça Furtado a escrever a Diogo de Mendonça Côrte Real uma carta, datada do Pará a 5 de fevereiro de 1754, onde se lê:

“Nenhum o quer crer, nem há forças humanas que lhes introduza na cabeça, **porque tem assentado que este Estado hé seu** (120) e que tudo o que se obrar contra esta idéia hé violência que se lhe faz” (121).

Por isso mesmo os religiosos julgavam que o capitão-general governava despoticamente o Estado, sem respeito a ordens especiais, pelo que passaram a endereçar ao rei petições sobre petições (122).

Em compensação, o govêrno de Belém, em sua correspondência com a Côrte, nunca deixou de se referir ao modo como os regulares da Companhia de Jesus e outros religiosos do Estado infringiam as ordenanças régias, iludindo as determinações que recebiam e perseverando na desobediência (123). Apontava, outrossim, o capitão-general o grande negócio que faziam os padres nas aldeias, guiados sempre pela ambição de enriquecerem suas Ordens com o sangue e suor dos pobres índios (124). A Fazenda Real, contudo, não amealhava nenhum

(120). — O grifo é nosso.

(121). — A.B.A.P.P. Doc. n.º 116, t. III, págs. 202 e seg. Pará, 1904.

(122). — *Ibidem*.

(123). — *Idem*, Doc. n.º 166, t. V, págs. 207 e segs. Pará, 1906.

(124). — “... Os quaes todos trabalhavão em beneficio do comum da sua Relligião e em total destruição dos Povos de que se tinham encarregado. He certo que todas as Relligiões faziam nas aldeas os mesmos negocios, as mesmas dezordens e as mesmas violencias, porem quando se lhe perguntava a causa porque se fazião contratadores e para quem erão aquelles lucros nunca se resolverão a dizer que eram para o comum da sua Relligião .. e que aos Missionarios não era permitido levar para fora das Povoações quando sahião mais do que os trastes que fossem meramente do seu

ganho proveniente de semelhante negociação. Para a Corôa receber benefícios bastava-lhe

“que huns e outros Religiosos pagassem Dizimos das suas importantissimas fazendas” (125).

Mendonça Furtado, porém, obediente à política pombalina de fomento ultramarino, mostrava-se deveras resolvido a integrar o Estado que administrava no complexo da economia mundial, regularizando as trocas entre Lisboa, Belém e São Luís. Consciente das suas obrigações, traçou um admirável programa de assistência que haveria de resolver o difícil problema da valorização e do desenvolvimento dos recursos alimentares da imensa terra da colônia, destinados quer a serem consumidos *in loco*, quer ao giro mercantil atlântico. Sabia que o Estado era ainda uma região desamparada, tanto do ponto de vista demográfico, como do da produção econômica.

Do comércio dos missionários não resultavam benefícios para a Fazenda Real e para os moradores. À miséria destes pobres refere-se o próprio Conde de Azambuja, afirmando que

“as compras e vendas faziam-se a trôco de umas com outras por não haver dinheiro”. “Os soldados eram filhos da terra, poucos e mal disciplinados e se lhes fazia os seus pagamentos a cacau” (126).

Se o pôrto de Belém era ainda, de certa maneira, animado pelo trato dos religiosos e de uns poucos lavradores mais ativos, o de São Luís era quase morto. O Maranhão estava, realmente, muito mais atrasado. Não fazia exportações. Cultivava apenas o estritamente necessário para o seu sustento. Não havia comércio externo. Além de não haver o que exportar, faltavam navios do reino. O mercado interno limitava-se à permuta de gêneros, disciplinada pelas circunstâncias do momento. À maneira do Pará, a capitania do Maranhão era grandemente onerosa para a Corôa (127). Não se exportando nenhum ar-

uzo. Assim mo confessou o Provincial do Carmo quando lhe perguntei o para que erão as negociações que eu estava vendo fazer aos seus religiosos” (Idem, Doc. n.º 160, t. IV, págs. 201 e segs. Pará, 1905).

(125). — Cf. Carta datada do Pará a 12 de agosto de 1755 (Idem, Doc. n.º 148, págs. 173 e seg.).

(126). — O Conde de Azambuja foi governador da capitania de Mato Grosso, conhecendo de perto a miséria do Pará e Maranhão. Em 1777 foi convidado pela rainha D. Maria I a dar o seu depoimento sobre a Companhia Pombalina (A. H. U. — M. P. 1777-1779). Vide o capítulo: Os apologistas.

(127). — Cf. Silveira (Simão Estácio da), *Relação Sumária das Coisas do Maranhão*. Lisboa, 1624; Gayozo (H. J. de Souza), *Compêndio histórico-político dos princípios da lavoura do Maranhão, suas produções e*

tigo comerciável, a importação não se fazia por navegação direta. As frotas que partiam de Lisboa para Belém faziam uma pequena paragem em São Luís onde, por meio de feira, se abastecia a miserável população (128).

Até então, o meio circulante eram os novelos de algodão, cacau e outros gêneros da terra, os quais tinham estimação de espécies monetárias. Com semelhantes artigos pagavam-se aos empregados de tôdas as classes. As trocas e contratos faziam-se, especialmente, pelo cacau ao valor de 3\$600 réis a arrôba, valor meramente arbitrário, pois quando objeto de exportação não chegava, às vêzes, a um têrço daquela cotação (129). Assim sendo, bem se pode avaliar a confusão, a desordem, as fraudes e os enganos a que estaria sujeito o comércio nas capitânicas do Pará e Maranhão.

Moeda não havia. Baena afirma que só no comêço de maio de 1749, na forma do Decreto de 12 de junho do ano anterior, principiara a correr metal amoedado de ouro, prata e cobre, expressiva mostra da cainheza econômica do Estado (130). Daquela data em diante receberam os governadores, em numérico, o seu sôlido de seis mil cruzados,

“do que até então percebião de Lisboa oitocentos mil reis em effeitos e o resto no Pará” (131).

Nos últimos dias de maio de 1749 a Câmara agradeceu a D. João V a introdução da moeda “Brazília” em lugar dos “gêneros e drogas” (132). A introdução da moeda, todavia, causou no princípio grande confusão, por não terem os oficiais da câmara regulado previamente os preços, os salários e gêneros, até aí estabelecidos em produtos da terra (133).

Antes do ano de 1752 não temos, todavia, qualquer informe seguro do montante de dinheiro amoedado remetido de Lisboa para o Estado. Sabe-se que neste ano chegou uma remessa do reino no valor de 2.000\$000 réis. No ano seguinte, em 1753, a importância subiu a 76.600\$915. Em 1754, porém, não se acha nenhuma partida de moeda vinda da metrópole. Nos dois anos

progressos, que tem tido até ao presente, entaves que a vão deteriorando, consagrado a saudoza memória do muito alto e muito poderoso senhor rey de Portugal Dom José Primeiro, verdadeiro creador da lavoura e do commercio desta capitania. Pariz, 1818).

(128). — Cf. Representação à rainha ..., in A.H.U. — M.P. (1777-1779).

(129). — *Ibidem*.

(130). — Cf. Baena (L. M.), *Compêndio das Eras...*, pág. 229.

(131). — *Ibidem*.

(132). — *Idem*, pág. 231; *Ensaio Corográfico ...*, pág. 203.

(133). — A.B.A.P.P., Doc. n.º 90, t. III, pág. 170. Pará, 1904.

seguintes — 1755 e 1756 — o governo de Lisboa enviou, respectivamente, 73.142\$600 e 63.000\$000. Dêste último ano em diante, contudo, as remessas de dinheiro do reino desaparecem quase inteiramente, passando a Companhia do Grão Pará e Maranhão a fomentar a circulação monetária graças ao sistema de adiantamentos aos lavradores (134).

Francisco de Mendonça Furtado era, então, o capitão-general do Estado. Pombal certamente lhe recomendara o máximo rigor na execução das ordenações régias, sobretudo das respeitantes à liberdade dos índios. A partir de setembro de 1751, início do seu governo, o dedicado irmão do ministro de D. José I assim o fez, arrostando as malquerenças dos religiosos e de uns poucos colonos descontentes.

Mendonça, porém, julgando inoportuna a publicação da lei da emancipação dos nativos não lhe deu imediato cumprimento. Não descurou, todavia, do problema. Era, no entanto, adepto da liberdade do índio. Refletiu maduramente. Libertado o indígena, onde encontrar mão-de-obra cada vez mais reclamada pelos moradores? Veiu-lhe uma inspiração. Um Estado vizinho, o Brasil, introduzia há muito escravos negros transportados dos centros de resgates da África atlântica para as fazendas e demais serviços. Disto resultou que os colonos foram-se esquecendo do apresamento dos índios e êstes, naturalmente, tornaram-se livres (135). Por que não havia de aplicar o mesmo remédio ao seu Estado? Sem substituir uma escravatura por outra — disso estava convencido — não haveria nunca liberdade do gentio (136).

E a idéia entusiasmou-o. Na introdução de mão-de-obra africana (137) estaria, pois, a solução não só para a delicada questão da liberdade dos índios, mas, também, para a conquista agrícola da terra até aí tão desamparada (138).

Mas como introduzir escravos negros? Com a miséria e fraqueza dos moradores? Com a mesquinhez econômico-financeira do Estado? Mendonça Furtado cogitou confiar êsse encar-

(134). — Cf. Relação que manifesta tôda a remessa de moeda vinda da Côrte, a que mais se recebeu da Companhia Geral e de diversas pessoas de que se passaram letras .. (A.N.R.J. — G.C.P.C.C. Liv. 17 B, fol. 34 r, 1797 (Vejam-se os capítulos: As carregações do Pará e Maranhão).

(135). — Cf. Offício de Mendonça Furtado de 18 de janeiro de 1754, in A.H.U. — M.P. (1773-1775).

(136). — "Sem que entre aos moradores quem lhes cultive as fazendas he dificultoso o atalhar e extinguir o tirano contrabando que aqui se faz com os índios" (Ibidem).

(137). — Cf. As carregações de mão-de-obra africana.

(138). — Cf. Offício de Mendonça de 18 de janeiro de 1754, in A.H.U. — M.P. (1773-1775).

go — mal necessário do processo de desenvolvimento econômico do imenso patrimônio — a uma Companhia de comércio nacional. Convocou os lavradores mais abastados, ou melhor dizendo, menos desditosos, para expor-lhes o seu plano. Afir-mou-lhes com persuasão e enorme crença que, no estabeleci-mento de semelhante emprêsa, estaria a fortuna de todos. Tocados da mesma afoiteza e confiança, os colonos perfilharam sem delongas o amadurecido projeto nascido no cérebro privi-legiado do capitão-general. A instituição de uma Companhia de comércio (139) seria, no seu entender, o único meio de ar-rancar o Estado do abatimento em que se encontrava. Entre outras vantagens, a emprêsa solucionaria o grave problema da escassez crescente de mão-de-obra, com a introdução de es-cravos africanos que seriam fornecidos aos lavradores em jus-tas condições. Seria, outrossim, a terapêutica para que fôsem rigorosamente cumpridas as leis sôbre a liberdade dos índios (140).

Cada lavrador interessado concorreu com a sua parte para a realização do fundo da projetada Companhia de comércio e navegação. Com isso angariou-se o montante de 32 mil cru-zados, fundo que na verdade

“he insignificante para hũ objecto tão grande” (141).

Era, no entanto, o melancólico testemunho da miséria da capitania.

Temeroso de um possível esmorecimento da parte dos la-vradores do Pará e Maranhão, Mendonça Furtado recorre, então, para a poupança do reino. Expõe a fragilidade econô-mica e infortúnio do Estado. Ao mesmo tempo que aponta os benefícios que seguramente adviriam de semelhante empre-

(139). — O sistema não era nôvo. O extremo-norte do Brasil já havia tido experi-ências dessa ordem, em que os resultados não foram nada animadores com o estabelecimento do monopólio dado em 1682 a Pascoal Pereira Jânsen e, em 1662, à Companhia de Cacheu (Cf. Livro Grosso do Mara-nhão, in A.B.N., vol. 66, 1a. Parte, pág. 135; Viveiros (Gerônimo de), op. cit., 1.º vol., pág. 84).

(140). — “Não pode a ruina deste Estado ter melhor principio de restabelecimento que de hua Companhia de Comercio Nacional para se introduzirem ne-gros nelle com que se fabriquem as excellentes e infinitas terras que se acham ao dezamparo.” (Carta de Mendonça, datada do Pará a 18 de janeiro de 1754, a Diogo de M. Côte Real, in A.H.U. — M.P. 1773-1775. Este documento acha-se publicado nos A.B.P.P. Doc. n.º 119, t. III, págs. 207 e segs. Pará, 1904).

(141). — *Ibidem.* (O manuscrito guardado no Arquivo Histórico Ultramarino men-ciona 32 mil cruzados. O officio que se acha publicado no mencionado tomo dos A.B.P.P., porém, fala em 30 mil).

endimento (142), solicita ajuda. O auxílio êle próprio o alvitra: a entrada das praças de Lisboa e Pôrto. De privilégios sòmente pede três que em nada, diz, prejudicam a Real Fazenda

“e podem concorrer muito para o restabelecimento de todo este Estado”:

isenção de direitos das madeiras levadas a Lisboa, na torna-viagem dos navios empregados no transporte de escravos negros; o dinheiro que entrasse para ela não ficaria sujeito à execução por dívidas contraídas depois; e, finalmente, que o mesmo tivesse isenção de confisco até mesmo nos casos de lesa-magestade (143).

Não ficou nessa súplica a insistência do capitão-general do Estado. Não. Dias depois, a 1.º de fevereiro, enviou outro officio a Diogo de Mendonça Côrte Real. Frisando a resistência dos jesuítas contra o cumprimento das ordens reais sòbre as administrações das aldeias, Mendonça refere-se, novamente, às vantagens do estabelecimento de uma Companhia de comércio, única maneira de se conseguir a liberdade dos índios e de se resolver o aflitivo problema da escassez de mão-de-obra, de cuja carência resultava a mendiguez do Estado (144). No dia seguinte (2 de fevereiro de 1754) era endereçada ao rei D. José I uma representação dos lavradores e comerciantes, acompanhada de uma súplica de Mendonça Furtado

“para que sendo V. Magestade servido lhe pode diffirir na forma que pedem” (145).

No reino, o apêlo do capitão-general foi recebido com entusiasmo. Sebastião José de Carvalho e Mello, tocado da ani-

(142). — “... se S. Magestade com sua real piedade não a proteger e amparar experimentarão estes moradores a sua total ruyna adonde esperavam achar a sua redempção. Se este estabelecimento prosperar como me persuado, se .M. for servido protege-lo e anima lo cresserão as suas reaes rendas, e tudo o que hoje são fazendas dezertas e matos incultos serão em poucos annos Engenhos rendosissimos e Plantações Larguissimas com que se engrosse o comercio e se troque a esterelidade e miseria em que vive nestas terras em abundancia e fartura... E se porão os ódios de boa fé com os moradores e faremos com eles novas Povoações que enchão estes certões...” (Ibidem).

(143). — Ibidem.

(144). — “O comercio dos generos deste Paiz com o estabelecimento da nova Companhia que estes moradores intentão para a introdução dos Pretos poderá aumentar-se muito sendo dificultoso o adiantarem os trabalhos sem cultores bastantes para suas fazendas, e enquanto elle carregar só sobre os Indios não entendo que tirem delles grandes interesses, antes me persuado a que se conservarão na penuria e confusão em que athe gora tem vivido” (A.B.P.P. Doc. n.º 117, t. III, págs. 203 e segs. Pará, 1904).

(145). — Idem. Doc. n.º 99, págs. 178 e seg.

mação do mano, começou desde logo a trabalhar no projeto. Mostrou-se inteiramente de acôrdo com o plano, mas quere-o muito maior, tão grande como a ambição que lhe ia na mente. Surge, então, a gigantesca Companhia do Grão Pará e Maranhão, cujo alvará régio de confirmação foi dado em Lisboa em 7 de junho de 1755, logo no dia imediato ao da petição dos homens de negócio da praça de Lisboa (146).

Contemporânea da poderosa Companhia de comércio é a lei de D. José I de 6 de junho de 1755, restituindo “aos índios do Grão-Pará e Maranhão a liberdade das suas pessoas e bens” (147). No dia seguinte, 7 de junho, um alvará com força de lei determinava que os índios fôssem governados “no temporal pelos governadores, Ministros e pelos seus principaes e Justiças Seculares, com inibição das administrações dos Regulares, derogando todas as Leys, Regimentos, Ordens e Disposições contrárias” (148).

Como não podia deixar de acontecer, à criação da Companhia e liberdade dos índios seguiu-se a grita dos descontentes (149). Uma carta datada do Pará a 8 de abril de 1757 narra como se fez a publicação da lei pombalina de 7 de junho de 1755, extinguindo a administração temporal das aldeias, exercida, até aí, pelos regulares (150). Outra, de 2 de maio daquele mesmo ano (1757), refere-se ao comportamento dos religiosos da Companhia de Jesús, retirando-se das aldeias e carregando tudo que havia de valor, sendo nesta conduta amparados pelo próprio visitador e vice-provincial, o padre Francisco de Toledo (151).

À publicação da lei de 7 de junho de 1755, mandada executar pelo governador e capitão-general, sucedeu a reação dos jesuítas (152). Para a administração das aldeias havia sido

(146). — Cf. Estatutos da Instituição da Companhia, guardados no A.E.U. — M.M. n.º 23 (1755-1757). Aham-se impressos: *Instituição da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão*. Lisboa, 1755.

(147). — Cf. “Ley porque V. Magestade ha por bem restituir aos Indios do Grão-Pará e Maranhão a liberdade das suas pessoas, e bens, e commercio, na forma que nella se declara”. Lisboa, 1755.

(148). — Cf. “Alvará com força de Ley, porque Vossa Magestade ha por bem renovar a inteira e inviolavel observancia da Ley de doze de Setembro de mil seiscentos sincoenta e tres, em quanto nella se estabeleceo que os Indios do Grão-Pará e Maranhão sejam governados no temporal pelos governadores... Lisboa, 1755.

(149). — Veja-se o capítulo: Os detratores.

(150). — A.P.P.C.M. Códice 695. C.G.M. (1752-1757). A notícia da lei da abolição do governo temporal das aldeias aos regulares acha-se publicada nos A.B.A.P.P. — Doc. n.º 155 t. IV, págs. 182 e seg. Pará, 1905.

(151). — A.B.A.P.P. Doc. n.º 161, t. IV, págs. 209 e segs. Pará, 1905.

(152). — *Idem*. Doc. n.º 165, t. V, págs. 193 e segs. Pará, 1906.

nomeado um diretor, vencendo a sexta parte do lucro líquido do comércio dos índios

“pelo trabalho de civilisarem as Povoações.. E como leva aquêlé prêmio, naturalmente hão de promover o comércio por que quanto mais se lhe engrossarem os índios em cabedaeas por meio da agricultura e commercio, tanto mais proveito se lhe segue, e este foi o fundamento que me moveo a estabelecer o ordenado na sobredita forma” (153).

Emancipado o índio e assente em sólidas linhas a nova Companhia de comércio e navegação, os dias dos jesuítas no Estado estavam contados. A Companhia de Jesus não poderia subsistir às investidas pombalinas. Um officio datado do Pará a 22 de outubro de 1757 (154) enumera os religiosos desterrados por ordem do governador em cumprimento do que lhe fôra ordenado pela Corôa: Padre Domingos Antônio, reitor do Colégio dos jesuítas na cidade de Belém (155); padre Luís de Oliveira, Procurador das Missões (156); padre Manuel Afonso,

“que tambem vendeo o gado da povoação em que se achava que era a aldea de Arucará, hoje Villa de Portel” (157);

(157); padre Lourenço Kaulim,

“pelo procedimento que teve na despedida da sua aldea” (158);

padre Luís Álvares (159); padre Joaquim de Carvalho; padre João Daniel; padre Joaquim de Barros e, finalmente, o padre Antônio Maysterbourg

(153). — Cf. Carta datado do Pará a 21 de maio de 1757. *Idem*, Doc. n.º 156, t. IV, págs. 184 e segs. Pará, 1905. Sobre a nova administração das aldeias veja-se: *Directorio Que Se Deve Observar Nas Povoacoes dos Indios do Pará e Maranhão Enquanto Sua Magestade não mandar o contrário*. Lisboa, 1758. O Regimento do Diretório, de 3 de maio de 1757, composto por 95 capítulos, acha-se, ainda, in *Collecção Chronologica de Leis Extravagantes, Posteriores à Nova Compilação das Ordenações do Reino*, t. IV, págs. 25-68. Coimbra, 1819.

(154). — A. B. A. P. P. Doc. n.º 190. t. V, págs. 281 e seg. Pará, 1906.

(155). — “... pelo insultante e escandaloso protesto que me fez” (*Ibidem*).

(156). — “... que devendo sair daquela povoação a roubou escandalosamente que até lhe vendeo o gado e as canoas, chegando ao excesso de furtar da Igreja a Custódia em que se expunha o Santissimo.. Este padre era hum dos mais hábeis homens de negócio” (*Ibidem*).

(157). — *Ibidem*.

(158). — *Ibidem*.

(159). — “... que cometeo o sacrilegio insulto de ir as Imagens Sagradas que estavam nos Altares e tirarlhe os resplandores de prata os quaes lhe foram tomadas na Fortaleza de Gurupá, cujo comandante nos remeteo e eu os entreguei ao Bisgo para os fazer restituir aquela nossa Parochia” (*Ibidem*).

“que adiantou uma canoa carregada de cacao e de-
vendo visitar-se na Fortaleza do Gurupá, se acharam en-
tre o cacao Imagens..” (160).

Repare-se, pois, na aspereza e acrimônia da acusação. Outra carta posterior do capitão-general, datada do Pará a 20 de novembro de 1757, expressa idêntico amargor e inclemência (161).

Com semelhantes relatórios não admira que a realeza, as-
sovelada por Mendonça Furtado e por Sebastião de Carvalho,
estendesse aos indígenas de tôda a colônia a emancipação da-
da aos índios das capitanias do extremo-norte (162).

Desferiu-se, finalmente, o último golpe, com a lei de 3 de outubro de 1759, impressa na Secretaria de Estado dos Negó-
cios do Reino, que expulsou os religiosos da Companhia de Je-
sus “dos seus Reinos e Domínios” (163).

A partir dessa data, competia ao govêrno do Estado pro-
ceder contra os que tivessem trato com os jesuítas (164). Ex-
cluidos os padres da administração das aldeias e expulsos, por
fim, das capitanias do Pará e Maranhão, era de direito ouví-
los acêrca de seus pertences. É quando a realeza resolve, en-
tão, seqüestrar todos os seus bens móveis e de raiz, cujos va-
lores foram já inventariados (165).

Em agôsto de 1760, afinal, os capitães dos navios **Nossa
Senhora da Arrábida e Nossa Senhora da Madre de Deus** trans-
portaram para Lisboa os últimos padres jesuítas — 40 do Pará
e 86 do Maranhão — à razão de 60\$000 réis cada um

“mandando sua Magestade fazer a despesa dêles por
conta do Seqüestro e do dinheiro que produzir as rema-
tações dos seus bens” (166).

Portugal voltava-se, enfim, para o extremo-norte do Bra-
sil com a instituição da poderosa Companhia pombalina, onde
encontraria a seiva vivificadora para ultteriores empreendi-

(160). — *Ibidem*.

(161). — *Idem*, Doc. n.º 216, t. VI, págs. 6 e segs. Pará, 1907.

(162). — Cf. Alvará com força de Ley, porque Vossa Magestade he servido orde-
nar, que a liberdade que havia concedid oaos índios do Maranhão para
as suas pessoas, bens e Commercio, pelos Alvarás de seis e sete de
Junho de mil setecentos e cincoenta e cinco, se estenda na mesma forma
aos Índios que habitão em todo o continente do Brasil, sem restricção,
interpretação, ou modificação alguma, na forma que nelle se declara.
Lisboa, 1758.

(163). — Cf. Ley porque Vossa Magestade he servido exterminar, proscrever e,
mandar expulsar dos seus Reinos e Dominios, os Religiosos da Companhia
denominada de Jesus. Lisboa, 1759.

(164). — A.B.A.P.P. — Doc. n.º 340, t. VIII, págs. 151 e seg. Pará, 1913.

(165). — Vejam-se os quadros demonstrativos dos bens seqüestrados..

(166). — A.B.A.P.P. — Doc. n.ºs 348 e 349, t. X, págs. 328 e segs. Pará, 1926.

mentos de natureza política e econômica. As condições financeiras da Corôa não lhe permitiam explorar, com recursos próprios, o rico patrimônio. Tratou a realeza, no entanto, de resolver o problema por meio da nova empresa ultramarina. Essa modalidade de cessão, porém, não era nova, pois a monarquia tinha experiências anteriores. Surgia, assim, a gigantesca Companhia do Grão-Pará e Maranhão, como novo ensaio de exploração do tráfico ultramarino português, medida concordante com a filosofia política do despotismo pombalino.

(Continua).

MANUEL NUNES DIAS

Prof. Assistente Docente da Cadeira de História da Civilização Moderna e Contemporânea, e Livre-docente da Cadeira de História da Civilização Americana, da Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo.